



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

PROCESSO N.º:	100986/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
CNPJ:	15.023.906/0001-07
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTA FLORESTA
NÚMERO OS:	4488/2021
EQUIPE TÉCNICA:	IRIS CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	12
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	14
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	15
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	16
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	18
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	20
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	22
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	24
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	24
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	25
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	25
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	26
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	26
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	28
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	29
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	30
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	30
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	31



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	31
6.2. EDUCAÇÃO	32
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	33
6.3. SAÚDE	34
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	35
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	36
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	36
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	37
6.4.2.2. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2018	38
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	39
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	42
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	42
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	44
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	44
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	44
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	45
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	45
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	46
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	46
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	47
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	47
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	48
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	51
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	51
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	51
Anexo 1 - ORÇAMENTO	53
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	53
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	60
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	63
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	68
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	72
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	73
Anexo 2 - RECEITA	76
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	76
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	77
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	77
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	78
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	78
Anexo 3 - DESPESA	79



Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	79
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	80
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	82
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	84
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	84
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	85
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	86
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	87
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	91
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	91
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	92
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	94
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	95
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	96
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	97
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	97
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	98
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	101
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	102
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	103
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	103
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	105
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	105
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	105
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	106
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	108
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	109
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	110
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	110
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	110
Anexo 8 - SAÚDE	111
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	111
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	111
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	112
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	114
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	115
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	115
Anexo 9 - PESSOAL	116
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	116
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	116
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	117
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	118



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	122
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	122
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	122
Anexo 11 - METAS FISCAIS	124
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	124
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	125
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	125
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	130
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	131
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	136
Anexo 13 - COVID-19	137
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	137
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	137
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	139
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	139
APÊNDICE - A - Anexo de Metas Fiscais	141
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO	143
APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA	154
APÊNDICE - D - Balanço orçamentário	166
APÊNDICE - E - amostra dos créditos adicionais analisados	171
APÊNDICE - F - Despesas não enquadradas em educação - Merenda Escolar	176
APÊNDICE - G - amostra de despesas analisadas da saúde	179
APÊNDICE - H - Ofício declarando despesas com OSCIP, OS, etc	186
APÊNDICE - I - ofício da câmara	195



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de ALTA FLORESTA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

Conforme consulta efetuada ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (<https://www.al.mt.gov.br/> - link busca legislação), em 01/07/2021, verificou-se que no âmbito do município de Alta Floresta, não houve reconhecimento de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 no exercício de 2020, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO



Data de Criação do Município	18/12/1979
Área Geográfica	8.953.191
Distância Rodoviária do Município à Capital	792 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	51.615

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Contrário
Exercício 2017	Contrário
Exercício 2018	Contrário
Exercício 2019	

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício 2018.

Em consulta aos Sistemas Técnicos do TCE-MT verificou-se que as Contas Anuais do exercício de 2019 (Protocolo 88609/2019) encontram-se na presente data (07 de julho/2021) na fase de elaboração do voto. Portanto, as séries históricas dos limites (saúde, educação, Fundeb, gastos com pessoal e repasse ao Poder Legislativo) apresentados neste Relatório considerarão, para o exercício de 2019, os valores e percentuais que constaram no Relatório Técnico Preliminar daquele exercício.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.



A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ALTA FLORESTA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,76	0,02	1,00	0,46	0,56	0,83	0,59	74
2016	0,53	0,09	0,66	0,57	0,70	1,00	0,54	97
2017	0,62	0,00	0,62	0,26	0,50	0,84	0,44	117
2018	0,53	0,00	0,72	0,37	0,49	0,53	0,43	118
2019	0,54	0,00	1,00	0,35	0,15	0,55	0,45	127

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	VERONICA BRUNKHROST BORTOLASSI	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ASIEL BEZERRA DE ARAUJO	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ADEMIR CAIONI	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EMERSON SAIS MACHADO	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ALCEU BRAGA BOTELHO	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.



Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ALTA FLORESTA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 2.412 de 1º de janeiro de 2018, a qual foi protocolada sob o nº 102.245/2018 no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- nº 2555/2020, nº 2558/2020, nº 2560/2020, nº 2563/2020, nº 2564/2020, nº 2570/2020, nº 2576/2020, nº 2581/2020, nº 2590/2020, nº 2593/2020 e nº 2598/2020.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ALTA FLORESTA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº



2527, de **8 de novembro de 2019**, a qual foi protocolada sob o nº **354449/2019** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 8.026.034,22, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 7.913.034,22 ;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecido em R\$ 0,00.

- Cabe ressaltar que os dados aqui inseridos foram obtidos no Anexo de Metas Fiscais do Portal Transparência Municipal <https://www.gp.srv.br/transparencia_altaforesta/servlet/inf_planejamento_v2> acessado em 24/06/2021, Apêndice A.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:

- CONTINGENCIAMENTO DE ORÇAMENTO, PARALISAÇÃO DE OBRAS até o limite de R\$ 1.500.000,00 e
- REDUÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO, COMO FORMA DE GERAR EQUILÍBRIO FISCAL, até o montante de R\$ 500.000,00.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:



1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme se observa no apêndice A.

Cabe ressaltar que neste item houve uma divergência com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO, Apêndice B, em virtude de que para a elaboração do Relatório de Acompanhamento foi utilizado o Anexo de Metas Fiscais enviado por meio do Sistema Control-P e Aplic, onde não constavam valores para Resultado Primário ou Nominal, e para esta consulta, utilizou-se o Anexo de Metas Fiscais encontrado no site transparência municipal <https://www.gp.srv.br/transparencia_altafloresta/servlet/inf_planejamento_v2> acessado em 24/06/2021, Apêndice A.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<http://www.altafloresta.mt.gov.br/transparencia/audienciapublica>), acesso em 06/08/2020, verificou-se a Ata Nº 04, de 28/08/2019, devidamente assinada pelos participantes de Audiência Pública para apresentação e discussão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF, de acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO, Apêndice B.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, segundo o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO, Apêndice B.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) LDO prevê, no art. 49, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no mínimo 0.5% (meio por cento) da receita corrente líquida.

Porém, ressalta-se que ao se estabelecer um limite mínimo, tendo como base a RCL, não há uma limitação apropriada para a reserva de contingência, visto que seu valor pode ser superdimensionado.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Nas próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ALTA FLORESTA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 2546, de 20 de dezembro de 2019 a qual foi protocolada sob o nº 2593/2020 no TCE-MT.



A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 157.864.900,00 , conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 99.652.312,72; e
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 58.212.587,28.

Cumpra ressaltar que o destaque para o Orçamento Fiscal não se deu de forma explícita na LOA, apenas ficou subentendido, com o destaque para o Orçamento Fiscal.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal (art. 165, § 5º da CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA, Apêndice C. FC13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). - FC13

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA, Apêndice C, foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2020 não destaca o Orçamento Fiscal, destaca apenas o Orçamento da Seguridade Social, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários clareza e da discriminação.

Salienta-se que a LOA do município de Alta Floresta indica o Orçamento da Seguridade Social em seu artigo 5º, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 58.212.587,28 (cinquenta e oito milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), assim discriminado: Administração Direta - R\$ 34.567.587,28 - Assistência Social - R\$ 7.280.262,28 - Saúde - R\$ 27.287.325,00 Administração Indireta - R\$ 23.645.000,00 - Previdência Social.

2) Em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata Nº 016, de 27/09/2019, devidamente assinada pelos participantes de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, de acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA, Apêndice C.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA, Apêndice C.

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



A Lei Municipal Nº 2546, de 20 de Dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020, definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

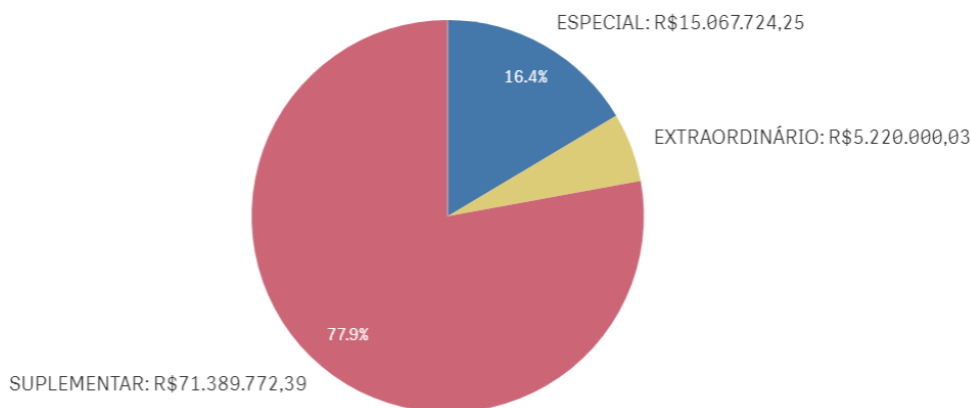
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 157.864.900,00	R\$ 71.389.771,94	R\$ 15.067.724,15	R\$ 5.220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 48.694.333,28	R\$ 200.848.062,81	27,22%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	45,22%	9,54%	3,30%	0,00%	30,84%	27,22%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, Apêndice D e Documento Exteno nº 503762/2020, apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 200.848.062,81, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 157.864.900,00	R\$ 91.677.496,09	58,07%



Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

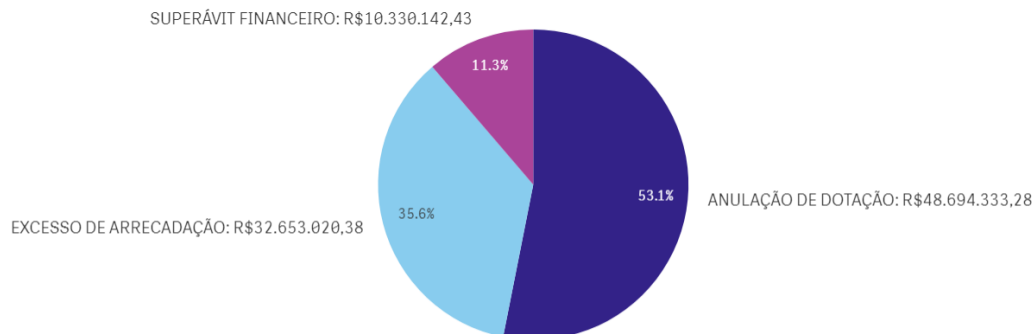
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 58,07% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 48.694.333,28
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 32.653.020,38
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 10.330.142,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 91.677.496,09

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice E**:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes 24 e



29, totalizando R\$ 4.441.761,06 . - **FB03**

Ao se analisar as autorizações/execuções de créditos adicionais por excesso de arrecadação simultaneamente com o Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, constatou-se:

Fonte	Descrição	Valor disponível para a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação	Créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação	Créditos Adicionais abertos sem recursos disponíveis
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 4.178.288,97	R\$ 4.943.017,00	R\$ 4.178.288,97
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-R\$ 263.085,50	R\$ 531.774,00	R\$ 263.085,50
Total				R\$ 4.441.761,06

Ou seja, houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes 24 e 29, totalizando R\$ 4.441.761,06 .

Importante destacar que os valores apresentados na coluna “Previsão atualizada da receita” do Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante no Anexo 1 deste relatório, contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna “Resultado” do referido quadro 1.3 demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

- As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.
- As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.
- As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

4) Os créditos extraordinários foram abertos para atendimento de despesas imprevisíveis e/ou urgentes conforme preceitua o art. 167, § 3º, da Constituição Federal e art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, (Dotação 003.10.302.0036.2228, COVID 19 - UTI E LEITOS P/ ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA)



5) Os créditos extraordinários foram abertos por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 44 da Lei nº4.320/64, DECRETO Nº 115/2020 de 9 de JULHO de 2020.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 190.517.920,38, sendo arrecadado o montante de R\$ 187.265.580,46, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento na arrecadação, à exceção do exercício 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 138.131.386,01	R\$ 136.050.959,84	R\$ 137.736.248,04	R\$ 160.858.669,57	R\$ 187.301.445,47
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 21.647.735,34	R\$ 20.970.508,38	R\$ 26.857.414,56	R\$ 31.906.834,03	R\$ 34.220.639,66
Receita de Contribuição	R\$ 7.571.758,74	R\$ 7.954.899,94	R\$ 8.032.154,76	R\$ 9.450.010,98	R\$ 10.403.596,40
Receita Patrimonial	R\$ 17.533.642,08	R\$ 12.328.979,45	R\$ 5.184.762,47	R\$ 8.650.067,10	R\$ 8.620.985,21
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 674.805,10	R\$ 769.844,80	R\$ 727.157,92	R\$ 798.356,53	R\$ 55.772,07
Transferências Correntes	R\$ 87.681.781,40	R\$ 87.880.830,16	R\$ 95.443.239,60	R\$ 108.468.312,71	R\$ 132.311.399,56
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.021.663,35	R\$ 6.145.897,11	R\$ 1.491.518,73	R\$ 1.585.088,22	R\$ 1.689.052,57
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 3.186.978,00	R\$ 3.172.136,15	R\$ 2.722.292,50	R\$ 3.904.193,76	R\$ 4.519.912,14



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.109,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 3.186.978,00	R\$ 3.172.136,15	R\$ 2.722.292,50	R\$ 3.904.193,76	R\$ 4.133.803,14
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 141.318.364,01	R\$ 139.223.095,99	R\$ 140.458.540,54	R\$ 164.762.863,33	R\$ 191.821.357,61
DEDUÇÕES	-R\$ 10.176.722,02	-R\$ 1.265.901,49	-R\$ 12.359.706,57	-R\$ 13.166.583,46	-R\$ 13.565.172,37
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 131.141.641,99	R\$ 137.957.194,50	R\$ 128.098.833,97	R\$ 151.596.279,87	R\$ 178.256.185,24
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 5.773.113,04	R\$ 7.216.694,96	R\$ 7.699.858,25	R\$ 8.202.049,19	R\$ 9.009.395,22
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 136.914.755,03	R\$ 145.173.889,46	R\$ 135.798.692,22	R\$ 159.798.329,06	R\$ 187.265.580,46
Receita Tributária Própria	R\$ 27.285.015,14	R\$ 27.172.413,10	R\$ 25.292.236,69	R\$ 30.597.080,16	R\$ 32.872.033,83
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	19,75%	19,97%	18,36%	19,02%	17,55%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	18,93%				

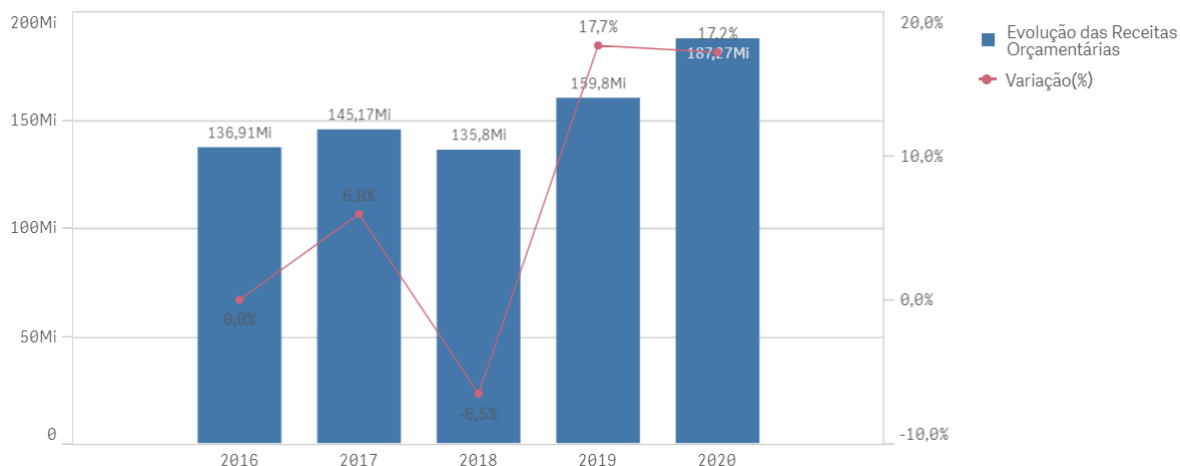
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 132.311.399,56, o que corresponde a 74,22 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 178.256.185,24.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 17,55% .

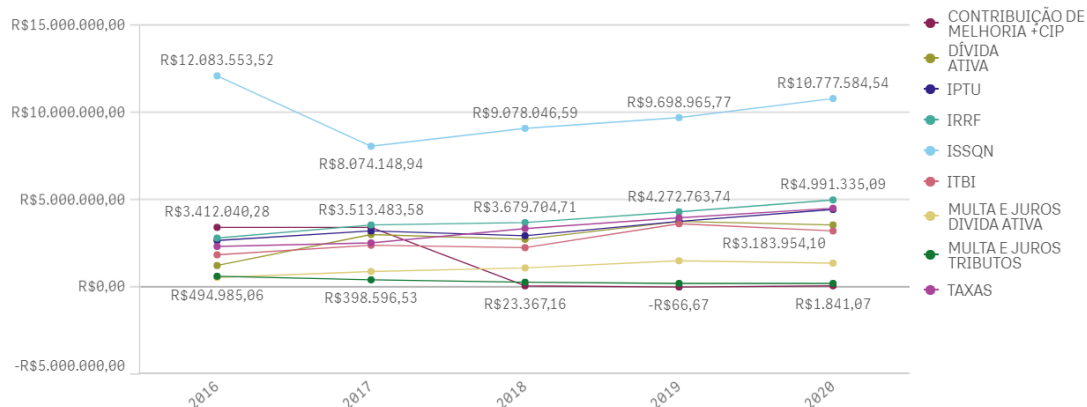
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 2.615.575,11	R\$ 3.166.908,13	R\$ 2.936.750,72	R\$ 3.730.593,06	R\$ 4.400.965,59
IRRF	R\$ 2.782.024,98	R\$ 3.513.483,58	R\$ 3.679.704,71	R\$ 4.272.763,74	R\$ 4.991.335,09
ISSQN	R\$ 12.083.553,52	R\$ 8.074.148,94	R\$ 9.078.046,59	R\$ 9.698.965,77	R\$ 10.777.584,54
ITBI	R\$ 1.838.979,51	R\$ 2.329.580,84	R\$ 2.218.722,87	R\$ 3.600.436,15	R\$ 3.183.954,10
TAXAS	R\$ 2.298.535,54	R\$ 2.470.574,09	R\$ 3.340.866,79	R\$ 3.930.743,95	R\$ 4.472.880,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 3.412.040,28	R\$ 3.360.876,44	R\$ 23.367,16	-R\$ 66,67	R\$ 1.841,07
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 587.918,51	R\$ 398.596,53	R\$ 220.810,54	R\$ 146.581,87	R\$ 175.295,54
DÍVIDA ATIVA	R\$ 1.171.402,63	R\$ 2.981.879,16	R\$ 2.722.343,34	R\$ 3.715.338,68	R\$ 3.529.798,01
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 494.985,06	R\$ 876.365,39	R\$ 1.071.623,97	R\$ 1.501.723,61	R\$ 1.338.379,47
TOTAL	R\$ 27.285.015,14	R\$ 27.172.413,10	R\$ 25.292.236,69	R\$ 30.597.080,16	R\$ 32.872.033,83

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

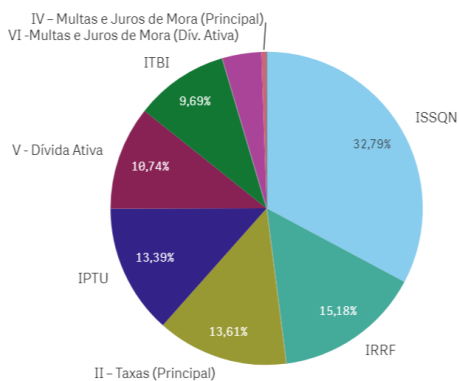


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

% Composição da Receita Tributária Própria 2020



4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o



Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 191.821.357,61
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 132.311.399,56
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 59.509.958,05
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	31,02%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	68,97%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 31,02% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,31(trinta e um centavos) de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 68,97% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e



b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de ALTA FLORESTA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 13.517.541,02
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 7.581.963,22



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 749.212,81
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 370.470,63

APLIC

1) Registro Contábil dos Repasses Recebidos para o enfrentamento da Pandemia

Registros contábeis incorretos, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis. CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64

1.1) *Divergência ao comparar os valores registrados na contabilidade com os valores encontrados no site do Banco do Brasil.* - **CB02**

Ao cruzarmos os dados obtidos no site do Banco do Brasil com os obtidos no Quadro 13.1, obtivemos o quadro abaixo:

AFPM- Apoio Financeiro aos Municípios								
Banco do Brasil					Aplic/Conex			
Período	Crédito (Bruto)				Quadro 13.1- Recursos Recebidos para o enfrentamento da pandemia da COVID 19 (Relatório Técnico Preliminar)			
	Detalhamento da Fonte				Detalhamento da Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º BIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 749.212,81	R \$ 13.517.541,02	R\$ 0,00	R \$ 14.266.753,83
2º BIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.504,44	R\$ 152.504,44				
3º BIM	R\$ 187.496,51	R\$ 3.386.550,61	R\$ 756.490,61	R\$ 4.330.537,73				
4º BIM	R\$ 374.993,02	R\$ 6.773.101,22	R\$ 473.903,27	R\$ 7.621.997,51				
5º BIM	R\$ 186.723,28	R\$ 3.357.889,19	R\$ 678.421,74	R\$ 4.223.034,21				
6º BIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 749.212,81	R \$ 13.517.541,02	R\$ 0,00	R \$ 14.266.753,83
Total	R\$ 749.212,81	R\$ 13.517.541,02	R\$ 2.061.320,06	R\$ 16.328.073,89				

Ou seja, constatou-se divergência na fonte 080000, entre os dados informados no Sistema Aplic e os dados obtidos por meio do site do Banco do Brasil, num total de R\$ 2.061.320,06.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 200.848.062,81, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 158.171.595,55, liquidado R\$ 153.952.059,94 e pago R\$ 152.276.696,96.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, à exceção do exercício 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 103.517.063,81	R\$ 105.409.829,03	R\$ 108.119.645,20	R\$ 119.149.115,23	R\$ 133.101.520,47
Pessoal e encargos sociais	R\$ 70.457.198,26	R\$ 77.457.198,26	R\$ 77.751.427,07	R\$ 83.511.188,44	R\$ 94.562.682,34
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 71.365,81	R\$ 134.832,63	R\$ 420.659,44	R\$ 445.526,46	R\$ 404.303,24
Outras despesas correntes	R\$ 32.988.499,74	R\$ 27.817.798,14	R\$ 29.947.558,69	R\$ 35.192.400,33	R\$ 38.134.534,89
Despesas de Capital	R\$ 9.536.736,34	R\$ 6.210.698,39	R\$ 9.547.182,37	R\$ 12.005.633,08	R\$ 16.201.277,74
Investimentos	R\$ 8.503.248,67	R\$ 4.793.879,60	R\$ 8.206.242,48	R\$ 9.008.913,40	R\$ 10.656.920,61
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.033.487,67	R\$ 1.416.818,79	R\$ 1.340.939,89	R\$ 2.996.719,68	R\$ 5.544.357,13
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 6.091.847,30	R\$ 6.910.283,39	R\$ 7.299.496,89	R\$ 8.035.331,45	R\$ 8.868.797,34
Total das Despesas	R\$ 119.145.647,45	R\$ 118.530.810,81	R\$ 124.966.324,46	R\$ 139.190.079,76	R\$ 158.171.595,55
Variação - %		-0,51%	5,42%	11,38%	13,63%

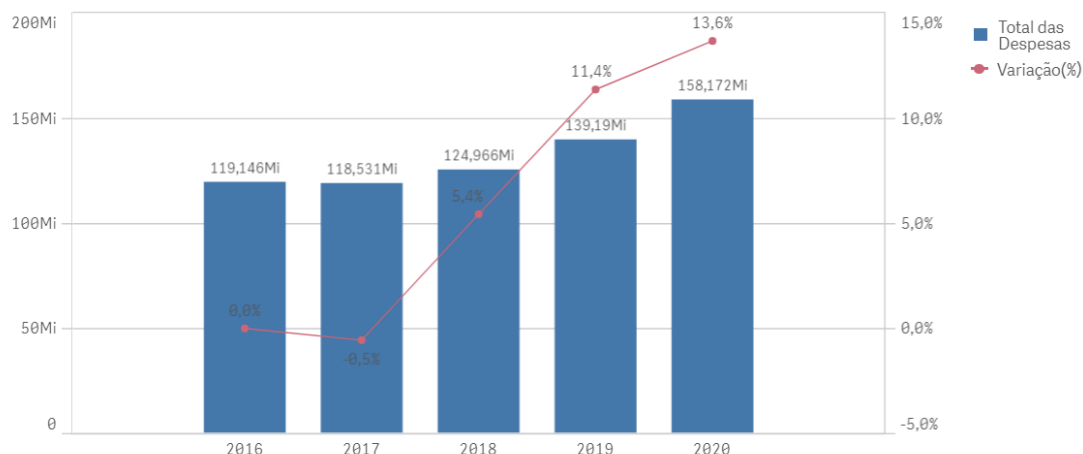
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e encargos sociais, totalizando o valor de R\$ 94.562.682,34, o que corresponde a 63,33 % do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 149.302.798,21.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 18.284.263,93	R\$ 17.684.263,93	R\$ 17.652.331,37

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 13.506.920,80	R\$ 13.506.920,80	R\$ 13.506.920,80
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 3.656.100,47	R\$ 3.056.100,47	R\$ 3.032.802,19
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 42.885,00	R\$ 42.885,00	R\$ 42.885,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 370.470,63	R\$ 370.470,63	R\$ 370.470,63
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 17.576.376,90	R\$ 16.976.376,90	R\$ 16.953.078,62

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 707.887,03	R\$ 707.887,03	R\$ 699.252,75
		R\$ 707.887,03	R\$ 707.887,03	R\$ 699.252,75
>>>>>	TOTAL	R\$ 707.887,03	R\$ 707.887,03	R\$ 699.252,75

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de ALTA FLORESTA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas e/ou despesas:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 182.047.920,38
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 178.256.185,24
QER	B/A	0,9791

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 182.239.953,38
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 187.301.445,47
QERC	B/A	1,0277

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 102,77% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 11.932.017,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 4.519.912,14
QRC	B/A	0,3788

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 37,88 % do valor estimado (frustração de receitas de capital).



5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 191.793.444,72
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 149.302.798,21
QED	B/A	0,7784

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 147.031.439,70
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 133.101.520,47
QEDC	B/A	0,9052

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 90,52 % do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 32.799.005,02
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 16.201.277,74
QDC	B/A	0,4939

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 50,61 % abaixo do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do



Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 164.003.322,94
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 123.713.869,37

QEOC	A/B	1,3256
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 4.519.912,14
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 16.195.899,99

QEOC.	A/B	0,2790
-------	-----	--------

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.



5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 16.201.277,74
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

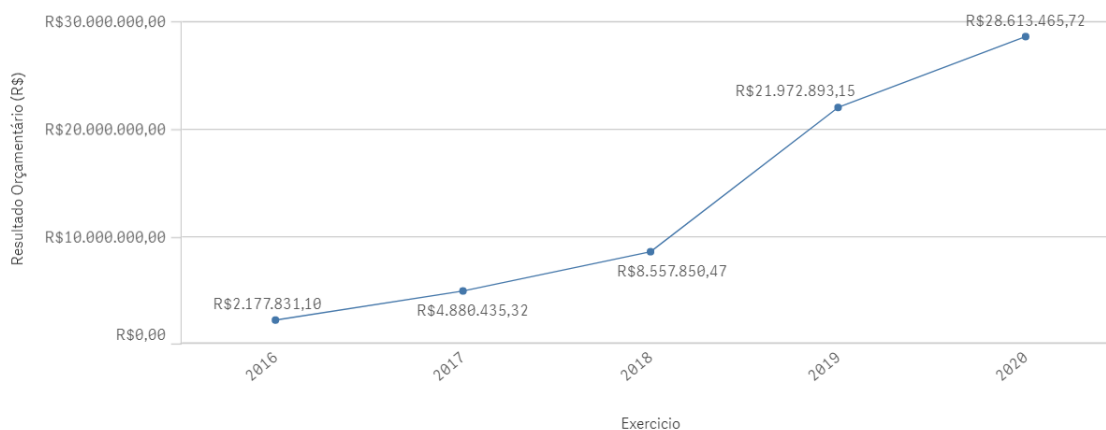
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 110.497.368,03	R\$ 110.553.741,19	R\$ 119.544.903,81	R\$ 145.320.718,08	R\$ 168.523.235,08
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 108.319.536,93	R\$ 105.673.305,87	R\$ 110.987.053,34	R\$ 123.347.824,93	R\$ 139.909.769,36
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 2.177.831,10	R\$ 4.880.435,32	R\$ 8.557.850,47	R\$ 21.972.893,15	R\$ 28.613.465,72

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 168.523.235,08
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 139.909.769,36
QREO	A/B	1,2045

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de ALTA FLORESTA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 1.786.542,12 , e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 5.229.853,22 .

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº



41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 34.594.929,93
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.786.542,12
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 5.229.853,22
QDF	(A-B)/(C+D)	4,9305

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 4,9305 de disponibilidade financeira.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

O Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS demonstra a disponibilidade financeira por fonte de recursos e verifica-se também que, individualmente, por fonte de recursos há suficiência de recursos para fazer face aos Restos a pagar

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 5.894.898,59
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 158.171.595,55
QIRP	B/A	0,0372

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0372 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS



Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.4 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 34.594.988,25
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 8.596.584,79
QSF	A/B	4,0242

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 25.998.403,46, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 39.365.494,34
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 12.122.484,97
Liquidez Corrente	A/B	3,2473

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.



6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE



B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 164.003.322,94
A	DCL	-R\$ 4.338.456,97
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 164.003.322,94
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já

contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 164.003.322,94
A	Total Dispendios da Dívida Pública	R\$ 5.948.660,37
QDDP	A/B	0,0362

Este resultado indica que os dispendios da dívida pública efetuados no exercício representaram 3,62 % da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

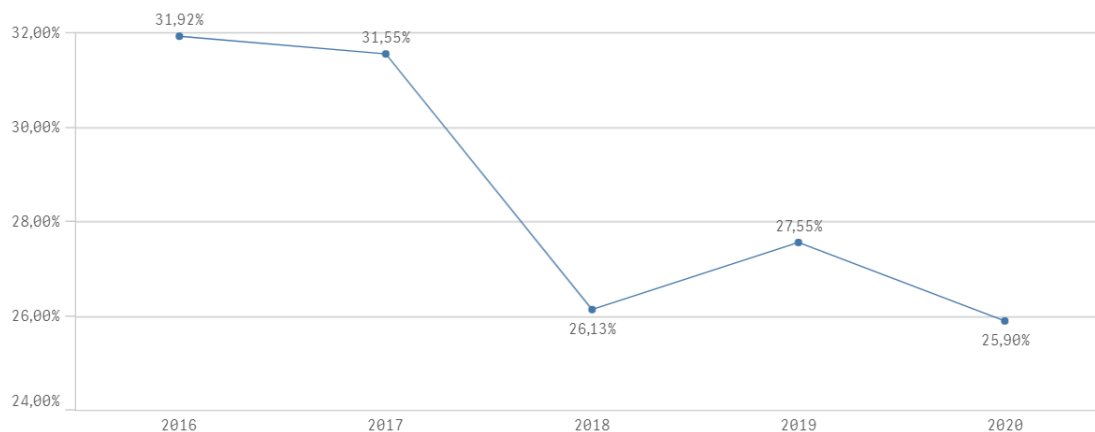
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de ALTA FLORESTA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	31,92%	31,55%	26,13%	27,55%	25,89%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (25,89%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 112 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 112 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

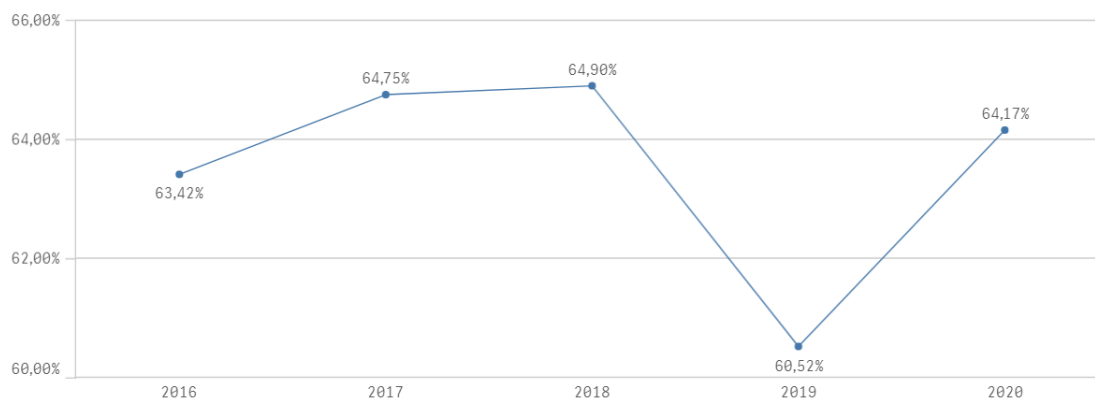
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	63,42%	64,75%	64,90%	60,52%	64,17%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).



OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (64,17%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT



nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

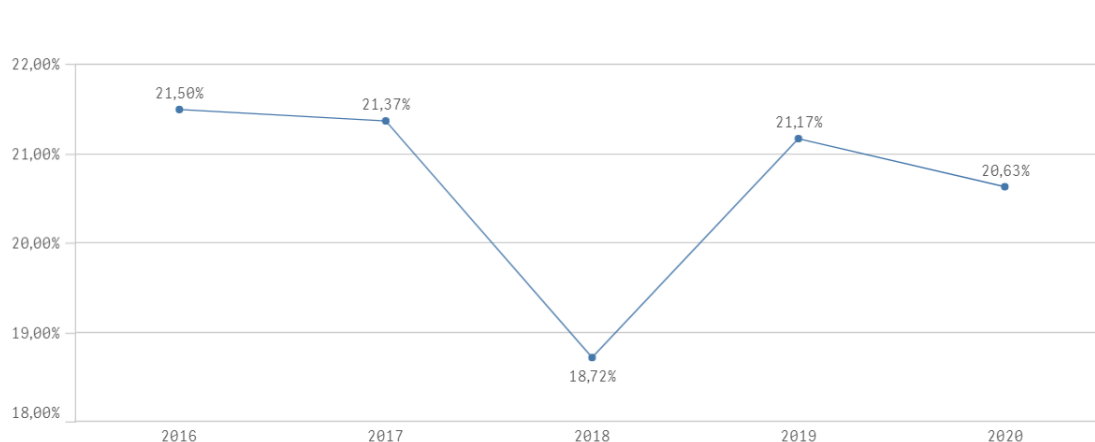
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	21,50%	21,37%	18,72%	21,17%	20,62%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (20,62%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o



Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 91.179.406,38 em despesas com pessoal, o que corresponde a 55,59% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 164.003.322,94), o que **não assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **não mantiveram** abaixo do valor máximo permitido, à exceção do exercício 2016, conforme se observa a seguir:

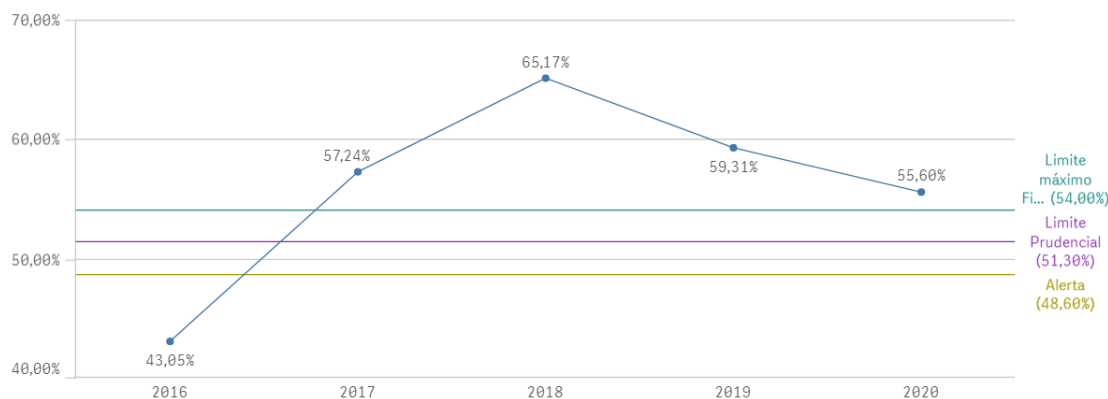
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	43,05%	57,24%	65,17%	59,31%	55,59%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,34%	2,86%	3,09%	2,75%	2,36%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	45,39%	60,10%	68,26%	62,06%	57,95%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta declarou haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se no Apêndice H, deste Relatório.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi R\$ 91.179.406,38 que correspondeu a 55,59% da Receita Corrente Líquida, **estando acima do** Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título,



ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 91.179.406,38 , correspondente a 55,59% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:

art. 20, inc. III, "b" da LRF

1.1) Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 91.179.406,38, correspondendo a 55,59% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. - AA04

Os gastos com Pessoal do Poder Executivo (55,59%) ultrapassaram o limite máximo permitido de 54% da RCL. Constatou-se nos Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN e Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado, que o gasto de Pessoal do Poder Executivo ultrapassou o limite máximo permitido de 54% (R\$ 88.561.793,90) da RCL (R\$ 164.003.322,94), pois atingiu 55,59% (R\$ 91.179.406,38) da RCL, ou seja, excedeu o limite de despesas com pessoal em R\$ 2.617.612,42.

Ressalta-se que foi considerada a Resolução de Consulta nº 19/2018, (alterou a RC nº 29/2016), que decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.

Informa-se ainda que o Poder Executivo recebeu, por meio do PARECER PRÉVIO Nº 89/2019 – TP em 17 de janeiro de 2020, de 3 de dezembro de 2019 a seguinte recomendação: " a) respeite o limite constitucional com despesa de pessoal prevista no artigo 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal; "

6.4.2.2. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2018

A Resolução de Consulta nº 19/2018 alterou o entendimento do TCE-MT quanto à inclusão dos valores pertinentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre a folha de pagamento, decidindo



que tais valores devem ser incluídos nas despesas com pessoal, assim como as receitas decorrentes dessa mesma fonte devem ser considerados para o cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

Desse modo, caso ocorra extrapolação do limite legal de gastos com pessoal exclusivamente pela mudança de entendimento do TCE/MT, aprovou-se modulação dos efeitos da decisão para fins de emissão de Parecer Prévio, definindo-se o que segue:

- 2018 – Apuração dos limites em conformidade com o novo entendimento.
- 2019 – Atentar as vedações impostas pelo artigo 22 da LRF e não promover medidas que aumentem as despesas com pessoal.
- 2020 – Atentar as prescrições do artigo 23 da LRF e reduzir, no mínimo, 25% do eventual excedente da despesa total com pessoal.
- 2021 – Atentar as prescrições do artigo 23 da LRF e reduzir, no mínimo, mais 35% do eventual excedente da despesa total com pessoal, totalizando ao menos 60%.
- 2022 – Atentar as prescrições do artigo 23 da LRF e reduzir, no mínimo, mais 40% do eventual excedente da despesa total com pessoal, totalizando 100%.

É importante destacar que a redução de 25%, 35% e 40% se referem aos percentuais excedentes e não ao valor da despesa total com pessoal, isso porque não seria razoável entender que a modulação trata de valores nominais, considerando a possibilidade de readequação dos limites sem a redução exata dos valores, como por exemplo nos casos de aumento da RCL e manutenção dos valores de gastos com pessoal.

Dessa forma, considerando o Relatório Técnico Preliminar/Defesa das Contas Anuais de Governo de 2018 o percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo do município de Alta Floresta extrapolou os limites estabelecidos pela LRF, exclusivamente pelo fato do TCE-MT mudar seu entendimento sobre o IRRF.

Verificou-se que o percentual da despesa com pessoal no exercício 2019 foi de 59,31% , ou seja, excedeu 5,31% do limite legal;

Já em 2020 esse percentual passou a ser 55,59%, ou seja, excedeu 1,59% do percentual legal;

A modulação prevê que no exercício 2020 deve-se reduzir no mínimo, 25% do eventual excedente, ou seja, deve-se reduzir pelo menos: $0,25 \times 5,31\% = 1,32\%$

Tendo em vista que o excedente do limite legal em 2019 foi 5,31% e em 2020 foi 1,59%, $(5,31\% - 1,59\% = 3,72\%)$ conclui-se que a redução de pelo menos 1,59% foi cumprida.

Ou seja, "o percentual excedente" diminuiu , logo, os efeitos da Modulação foram atendidos.

Porém, cabe ressaltar que o cumprimento dos termos da Resolução de Consulta nº 019/2018 desta Corte de Contas não exime o gestor de cumprir também o artigo 23 da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:



- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de ALTA FLORESTA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 51.615 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,98%	6,95%	7,04%	6,83%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informres Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 6.476.406,00 (quadro 1), e o montante definido na LOA era de até R\$ 6.476.405,96, além disso, ressalta-se que houve uma devolução de recursos do Poder Legislativo ao Poder Executivo no valor de R\$ 703.244,67 (quadro 2). Assim, o total líquido repassado do Poder Executivo ao Poder Legislativo foi de R\$ 5.773.161,33.

Quadro 1- Repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - CNPJ: 15023906000107 -

Sistema | Página de Planejamento | Prestação de Contas | Informes Mensais | Informes Especiais | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Razão Contábil

Resultado da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO

Conta contábil: 3511200100

Data	C	Num. Insc.	Seq.	Cód. Cont.	Descrição	L	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
20/01/2020	2	300059668	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	459.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA JANEIRO/2020
20/02/2020	2	400070257	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	539.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA JANEIRO/2020
20/03/2020	2	50006762	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	539.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA MARÇO/2020
17/04/2020	2	600080731	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	539.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA ABRIL/2020
20/05/2020	2	700067477	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	539.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA MAIO/2020
19/06/2020	2	800062427	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	539.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA JUNHO/2020
20/07/2020	2	900065671	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	539.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA JULHO/2020
19/08/2020	2	100006250	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	539.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA AGOSTO/2020
18/09/2020	2	110005981	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	539.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA SETEMBRO/2020
19/10/2020	2	120005784	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	539.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA OUTUBRO/2020
19/11/2020	2	130005496	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	539.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA NOVEMBRO/2020
18/12/2020	2	1400113510	1	3511200100	REPASSO CONCEDIDO	-	539.700,50	0,00	111604501100000000	TRANSFERENCIA DUODECIMO A CAMARA DEZEMBRO/2020

Totalizando **R\$ 6.476.406,00**

Quadro 2- Devolução de duodécimo pelo Poder Legislativo ao Poder Executi

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - CNPJ: 15023906000107 -

Sistema | Página de Planejamento | Prestação de Contas | Informes Mensais | Informes Especiais | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Razão Contábil

Resultado da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO

Conta contábil: 4511200100

Data	C	Num. Insc.	Seq.	Cód. Cont.	Descrição	L	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
20/12/2020	2	1400113512	2	4511200100	DEVOLUÇÃO DE TRANSP.	-	0,00	703.244,67	111604501100000000	DEVOLUÇÃO DE FUNDAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
20/12/2020	2	1400113514	2	4511200100	DEVOLUÇÃO DE TRANSP.	-	0,00	350.000,00	111604501100000000	DEVOLUÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
21/12/2020	2	1400113516	2	4511200100	DEVOLUÇÃO DE TRANSP.	-	0,00	350.000,00	111604501100000000	DEVOLUÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Totalizando **R\$ 703.244,67**

- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal, totalizaram R\$ 6.476.406,00, o que corresponde, segundo o quadro 10.1 a 6,78% da receita base.
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme se vê abaixo:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA :: CNPJ: 15023906000107 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egv

Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

☒ Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 35112020100

Data	C..	Num. lanç...	Seq	Cód. Conta	Descrição	L...	Val. débito
07/01/2020	2	300059666	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		80.000,00
20/01/2020	2	300059668	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		459.700,50
20/02/2020	2	400070257	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		539.700,50
20/03/2020	2	500096782	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		539.700,50
17/04/2020	2	600089731	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		539.700,50
20/05/2020	2	700067477	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		539.700,50
19/06/2020	2	800082427	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		539.700,50
20/07/2020	2	900078571	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		539.700,50
19/08/2020	2	1000058250	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		539.700,50
18/09/2020	2	1100059861	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		539.700,50
19/10/2020	2	1200057084	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		539.700,50
19/11/2020	2	1300054896	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		539.700,50
18/12/2020	2	1400113510	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		539.700,50

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

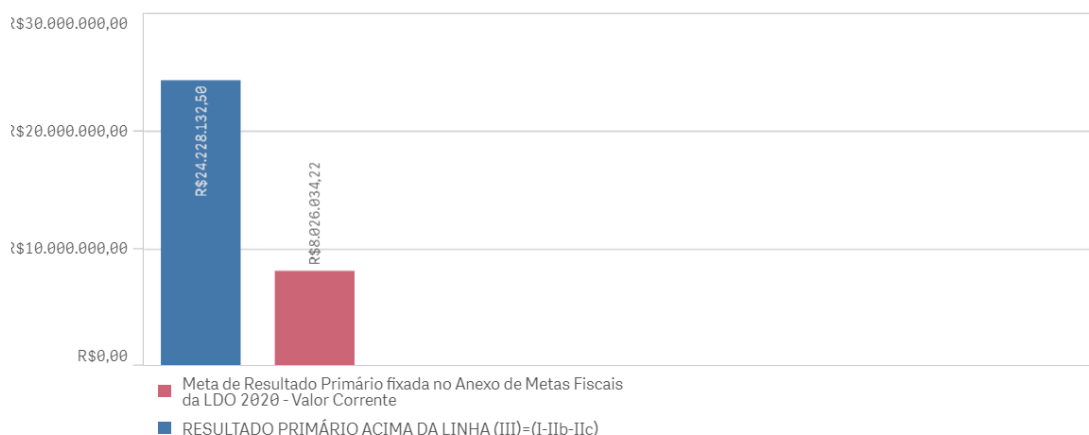
Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 8.026.034,22 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 24.228.132,50, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.



7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências trimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas trimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas trimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.



Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo, conforme Decreto nº 196/2020, acessado no endereço (https://www.gp.srv.br/transparencia_altaflresta/servlet/institucional_v2?1) em 01/07/2021 foi constituída comissão de transição de mandato, bem como foi elaborado o relatório conclusivo (Sistema Aplic).

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

Em 30/04/2020 as despesas em encargos compromissados do Poder Executivo (quadro 12.1) ultrapassavam os ativos financeiros em - R\$ 7.066.895,26 (em diversas fontes de recursos). Todavia, em 31/12/2020 (quadro 12.3) não haviam despesas e obrigações sem recursos disponíveis para o resguardo das obrigações. Portanto, conclui-se que:

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos trimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 caput e parágrafo único da LRF.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Alta Floresta encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve realização de receita de operações de crédito. Inclusive, não há registro de receita



de operações de créditos no Balanço Orçamentário.

Em consulta ao sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) verificou-se que não houve contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;



- 1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;
- 1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;
- ...
- 1.2.1.21. Teto remuneratório;
- ...
- 1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

[Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - CNPJ: 15023906000107 - [Prestação de contas]

na Peças de Planejamento 85 Prestação de Contas 86 Informes Mensais 87 Informes Especiais 88 Auditoria 89 Impressões 90 Cruzamento de Dados 91 Ajuda...

de Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação o prazo a data será a mesma do prazo regimental

Idade	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
	Peças de planejamento	20/01/2020		13/01/2020	13/01/2020	NÃO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		13/04/2020	13/04/2020	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		18/05/2020	18/05/2020	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		15/06/2020	15/06/2020	FORA DO PRAZO
	Março	05/06/2020		12/06/2020	12/06/2020	FORA DO PRAZO
	Abril	19/06/2020		19/06/2020	20/06/2020	FORA DO PRAZO
	Maior	06/07/2020		27/06/2020	27/06/2020	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2020		03/08/2020	03/08/2020	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2020		04/11/2020	04/11/2020	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		23/11/2020	23/11/2020	FORA DO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		21/12/2020	21/12/2020	FORA DO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		23/12/2020	23/12/2020	FORA DO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		29/12/2020	29/12/2020	NÃO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		05/02/2021	05/02/2021	NÃO PRAZO
	Contas de Governo	15/04/2021		15/04/2021	15/04/2021	NÃO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		21/12/2019	21/12/2019	NÃO PRAZO
	Contas Especiais - LOM	20/01/2020		20/01/2020	20/01/2020	NÃO PRAZO

APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, de forma tempestiva, em desconformidade com o art. 209 da constituição do Estado de Mato Grosso. DB08.

Dispositivo Normativo:

art. 209 da constituição do Estado de Mato Grosso.

1.1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, de forma tempestiva, em desconformidade com o art. 209 da constituição do Estado de Mato Grosso - **DB08**

Conforme Ofício nº 124/2021, de 16 de março de 2021, encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta (Apêndice I) as Contas de Governo da Prefeitura do Exercício de 2020 foram encaminhada ao Poder Legislativo em 4 de março de 2021 e lida em plenário em 9 de março de 2021. Fica caracterizado, portanto, inobservância ao art. 209 da CE que dispõe:

Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

No entanto, até o processamento deste relatório não havia processo de fiscalização do Poder Executivo julgado, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária.



11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				a) respeite o limite constitucional com despesa pessoal prevista no artigo 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) reconduza os referidos gastos com pessoal aos limites nos próximos dois quadrimestres, conforme determina o artigo 23da Lei de Responsabilidade Fiscal e que observe as vedações estatuídas no artigo 22 do referidodiploma; c) realize o repasse mensal ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, respeitando o limite máximo estabelecido no artigo 29-A, § 2º, I, da Constituição Federal; d) observe o disposto na lei quanto aos registros contábeis, especialmente no que toca ao balanço orçamentário, conforme ditam os artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; e) observe o disposto no artigo 48, parágrafo único, da LRF, quanto à realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA); f) abstenha-se de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa e que envie esforços no sentido de reverter esse quadro de desequilíbrio orçamentário e financeiro do município; g) proceda a anulação das despesas empenhadas mas não liquidadas no encerramento do exercício, ressalvadas as despesas cujo fato gerador já tenha ocorrido, ou seja, quando a fase de liquidação estiver em andamento, as quais devem ser inscritas em restos a pagar não processados, conforme orientação	a) Este item não foi cumprido, tendo em vista que os gastos com despesa de pessoal não obedeceram o limite da LRF, conforme se observa no item 6.4.2; b) Este item não foi analisado; c) Item cumprido, considerando que os repasses ao legislativo foram realizados até o dia



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167576/2018	89/2019	03/12/2019	contida no item 15 do Anexo da Resolução Normativa nº 43/2013 deste Tribunal; h) abstenha-se de abrir crédito adicional sem autorização legislativa, conforme ditam os artigos 167, V, da CF/88 e 42 da Lei nº 4.320/1964; i) abstenha-se de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver suficientes fontes de recursos, observando o disposto no artigo 167, II e V, da CF/88; j) não realize abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação sem acompanhamento mensal efetivo suficiente para avaliar se os excessos de arrecadação estimados em determinadas fontes estão adequados com a previsão ao longo do exercício; k) atenda a todas as solicitações de informações provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, permitindo, dessa forma, o pleno exercício do controle externo; l) observe o disposto no artigo 165 da CF/88 quanto à elaboração da LOA e a segregação de seus orçamentos, em observância ao princípio da clareza; e, m) na elaboração da Lei Orçamentária, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza a autorização contida na LOA,	20 de cada mês; d) Este item não foi cumprido, basta ver o tópico 4.1.4, cujos repasses para o enfrentamento ao COVID não tiveram a correta contabilização; e) Verificou-se nos tópicos 3.1.2 e 3.1.3 que foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão das peças de planejamento da LDO e da LOA; f) Item parcialmente cumprido, vide item 5.1.1, cujo resultado indica que houve déficit de arrecadação, por outro lado houve superávit orçamentário (item 5.1.3.4); g) Este item não foi analisado; h) Item cumprido, pois de acordo com a amostra analisado não se constatou a abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa; i) Item não cumprido, conforme item 3.1.3.1 verificou-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem os recursos disponíveis; k) Este item não foi analisado; l) Item não cumprido, no item 3.1.3 é possível ver um apontamento sobre o não destaque de forma clara do orçamento fiscal; m) item não cumprido, no artigo 6º da LOA/2020 (Lei nº 2.546/2019) é possível ver que o



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				para abertura de créditos adicionais, para o máximo de 15% (quinze por cento) da despesa fixada.	percentual fixado para a abertura de créditos adicionais suplementares foi estabelecido em 40%.

Control-p

Cumpramos destacar que as contas referentes ao exercício 2019, até o momento da elaboração deste relatório, não haviam sido julgadas.

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Nas próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTES RELATÓRIOS TÉCNICOS

No entendimento desta equipe, o Senhor ASIEL BEZERRA DE ARAUJO, Prefeito do Município de ALTA FLORESTA - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 91.179.406,38, correspondendo a



55,59% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. - Tópico - 6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Divergência ao comparar os valores registrados na contabilidade com os valores encontrados no site do Banco do Brasil.* - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes 24 e 29, totalizando R\$ 4.441.761,06 .* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

VALDEMAR GAMBA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

5) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

5.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, de forma tempestiva, em desconformidade com o art. 209 da constituição do Estado de Mato Grosso* - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

Em Cuiabá-MT, 8 de Julho de 2021.

IRIS CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 6.011.714,22	R\$ 529.191,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 271.000,00	R\$ 6.269.905,98	4,29%
CHEFIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	R\$ 924.000,00	R\$ 779.842,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.074,00	R\$ 1.564.768,00	69,34%
COORD. DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	R\$ 8.333.000,00	R\$ 4.652.393,91	R\$ 4.367.406,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.629.259,32	R\$ 14.723.540,96	76,69%
COORD. DE ENGENHARIA, PROJ. E URBANISMO	R\$ 2.223.500,00	R\$ 260.584,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.281.082,00	R\$ 1.203.002,00	-45,89%
COORD. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	R\$ 211.000,00	R\$ 55.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.500,00	R\$ 25.750,00	-87,79%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORD. DE SEG. TRANSP. E TRANSITO	R\$ 1.562.000,00	R\$ 671.314,50	R\$ 380.470,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.313,00	R\$ 1.813.472,13	16,09%
COORD.DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	R\$ 792.000,00	R\$ 200.467,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.370,00	R\$ 793.097,00	0,13%
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 243.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.853,39	R\$ 2.146,61	-99,11%
COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 1.271.500,00	R\$ 298.536,77	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 444.259,00	R\$ 1.155.777,77	-9,10%
COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.878.180,00	R\$ 3.584.935,74	R\$ 892.106,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 896.382,11	R\$ 5.458.839,81	190,64%
COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 10.932.141,00	R\$ 9.635.219,96	R\$ 1.123.105,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.050.063,96	R\$ 18.640.402,57	70,51%
COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 955.000,00	R\$ 326.313,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.260,11	R\$ 971.053,53	1,68%
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO	R\$ 137.000,00	R\$ 13.142,19	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.290,95	R\$ 99.851,24	-27,11%
COORDENAÇÃO DE TURISMO	R\$ 7.520.404,00	R\$ 4.117.108,74	R\$ 2.090.583,90	R\$ 5.220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.193.458,07	R\$ 12.754.638,57	69,60%
COORDENAÇÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.294.000,00	R\$ 451.780,20	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 996.347,00	R\$ 1.761.433,20	-23,21%
COORDENAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	R\$ 204.000,00	R\$ 147.264,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.722,00	R\$ 303.542,79	48,79%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.540.373,50	R\$ 4.727.203,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.456.546,26	R\$ 10.811.031,12	26,58%
DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO	R\$ 217.000,00	R\$ 151.809,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.674,00	R\$ 280.135,63	29,09%
FUNDEB	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.444,00	R\$ 21.556,00	-36,60%
FUNDEB	R\$ 1.090.000,00	R\$ 612.172,30	R\$ 190.395,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.665,45	R\$ 1.617.901,85	48,43%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.710.000,00	R\$ 2.647.096,32	R\$ 168.425,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471.048,78	R\$ 5.054.473,14	86,51%
GABINETE DA PREFEITA	R\$ 1.896.000,00	R\$ 181.247,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 888.951,50	R\$ 1.223.295,50	-35,48%
GABINETE DA SECRETÁRIA	R\$ 164.000,00	R\$ 88.377,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.985,00	R\$ 213.392,38	30,11%
GABINETE DA SECRETÁRIA	R\$ 554.000,00	R\$ 150.717,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.631,00	R\$ 497.086,90	-10,27%
GABINETE DA SECRETÁRIA	R\$ 1.694.550,00	R\$ 1.105.795,29	R\$ 326.474,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 881.747,16	R\$ 2.245.072,13	32,48%
GABINETE DO IPREAF	R\$ 507.000,00	R\$ 59.559,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.940,00	R\$ 427.619,79	-15,65%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 4.387.600,00	R\$ 1.354.991,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 762.925,19	R\$ 4.979.665,83	13,49%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 2.512.300,00	R\$ 428.551,47	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440.893,42	R\$ 1.514.958,05	-39,69%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 155.000,00	R\$ 190.565,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.439,33	R\$ 315.125,67	103,30%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 8.927.000,00	R\$ 11.142.657,21	R\$ 143.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.956.619,05	R\$ 17.256.038,16	93,30%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 2.884.262,28	R\$ 1.321.429,37	R\$ 1.034.158,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.436.788,00	R\$ 3.803.061,86	31,85%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 5.194.000,00	R\$ 3.883.354,68	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.649.394,00	R\$ 7.476.960,68	43,95%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 13.616.075,00	R\$ 3.040.873,40	R\$ 507.515,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.151.356,55	R\$ 12.013.107,07	-11,77%
GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R\$ 670.000,00	R\$ 129.595,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411.277,49	R\$ 388.317,51	-42,04%
GESTÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 562.000,00	R\$ 33.905,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384.421,00	R\$ 211.484,67	-62,36%
GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 3.515.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 1.780.997,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 781.195,94	R\$ 4.613.801,56	31,26%
GESTÃO DO FUNDEB	R\$ 21.356.300,00	R\$ 10.297.044,34	R\$ 1.183.122,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.736.972,00	R\$ 25.099.495,06	17,52%
IPREAF - ALTA FLORESTA	R\$ 23.545.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.545.000,00	0,00%
MANUTENÇÃO AO PROCON	R\$ 111.000,00	R\$ 21.659,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.595,00	R\$ 78.064,00	-29,67%
PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$ 448.000,00	R\$ 211.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.422,00	R\$ 565.578,00	26,24%
	R\$ 150.982.900,00	R\$ 67.601.950,85	R\$ 14.344.760,90	R\$ 5.220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 46.356.167,03	R\$ 191.793.444,72	486,17%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.500,00	R\$ 206.500,00	-37,42%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	R\$ 115.000,00	R\$ 70.867,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.867,00	61,62%
COORD. DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	R\$ 132.000,00	R\$ 32.683,62	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.202,00	R\$ 105.481,62	-20,09%
COORD. DE SEG. TRANSP. E TRANSITO	R\$ 60.000,00	R\$ 57.462,29	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 117.462,29	95,77%
COORD.DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	R\$ 85.000,00	R\$ 37.690,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.400,00	R\$ 115.290,00	35,63%
COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 60.000,00	R\$ 5.920,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.092,00	R\$ 39.828,00	-33,62%
COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 220.000,00	R\$ 151.743,36	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.748,00	R\$ 348.995,36	58,63%
COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 1.067.000,00	R\$ 784.539,37	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313.611,00	R\$ 1.627.928,37	52,57%
COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 90.000,00	R\$ 33.582,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.330,00	R\$ 107.252,00	19,16%
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
COORDENAÇÃO DE TURISMO	R\$ 262.000,00	R\$ 319.453,01	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.371,00	R\$ 454.082,01	73,31%
COORDENAÇÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 160.000,00	R\$ 60.022,61	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.314,00	R\$ 188.708,61	17,94%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	R\$ 25.000,00	R\$ 12.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.510,00	50,04%
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 171.000,00	R\$ 94.604,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.490,00	R\$ 261.114,62	52,69%
DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO	R\$ 20.000,00	R\$ 17.140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.140,00	85,70%
FUNDEB	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 150.000,00	R\$ 149.897,00	R\$ 127.963,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.963,25	R\$ 299.897,00	99,93%
GABINETE DA PREFEITA	R\$ 80.000,00	R\$ 7.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.397,00	R\$ 51.953,00	-35,05%
GABINETE DA SECRETÁRIA	R\$ 115.000,00	R\$ 121.938,49	R\$ 67.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.000,00	R\$ 201.938,49	75,59%
GABINETE DA SECRETÁRIA	R\$ 6.000,00	R\$ 4.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.760,00	79,33%
GABINETE DA SECRETÁRIA	R\$ 50.000,00	R\$ 5.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 35.870,00	-28,26%
GABINETE DO IPREAF	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 10.000,00	R\$ 4.106,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.106,00	41,06%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 165.000,00	R\$ 27.915,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.800,00	R\$ 166.115,00	0,67%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 350.000,00	R\$ 233.174,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 583.174,92	66,62%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 250.000,00	R\$ 71.813,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.200,00	R\$ 222.613,00	-10,95%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 320.000,00	R\$ 111.648,25	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.518,00	R\$ 321.130,25	0,35%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 317.000,00	R\$ 354.265,27	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.684,00	R\$ 637.581,27	101,13%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 200.000,00	R\$ 18.142,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 178.142,00	-10,92%
GESTÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.245,00	R\$ 21.755,00	-12,98%
GESTÃO DO FUNDEB	R\$ 1.850.000,00	R\$ 974.223,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.301,00	R\$ 2.273.922,28	22,91%
IPREAF - ALTA FLORESTA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	0,00%
MANUTENÇÃO AO PROCON	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$ 60.000,00	R\$ 24.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 71.500,00	19,16%
	R\$ 6.882.000,00	R\$ 3.787.821,09	R\$ 722.963,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.338.166,25	R\$ 9.054.618,09	720,56%
TOTAL	R\$ 157.864.900,00	R\$ 71.389.771,94	R\$ 15.067.724,15	R\$ 5.220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 48.694.333,28	R\$ 200.848.062,81	27,22%

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.262.498,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 2.278.349,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 913.998,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-R\$ 311.597,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-R\$ 6.743,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.999.309,23	R\$ 3.999.309,23	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 309.235,24	R\$ 309.235,24	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 873.887,48	R\$ 873.887,48	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	-R\$ 12.936,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 7.515,22	R\$ 7.515,22	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 14.878,98	R\$ 14.878,98	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 1.832.249,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 1.211.997,50	R\$ 1.211.997,50	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 168.425,60	R\$ 168.425,60	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 18.097,14	R\$ 18.097,14	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 1.342.963,25	R\$ 1.342.963,25	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 236.764,39	R\$ 236.764,39	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 26.628,70	R\$ 26.628,70	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 825.105,57	R\$ 825.105,57	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.295.334,13	R\$ 1.295.334,13	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 152.610.972,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 85.224,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 743.578,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 159.676.540,86	R\$ 10.330.142,43	R\$ 0,00
		R\$ 159.676.540,86	R\$ 10.330.142,43	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 52.370.700,00	R\$ 63.516.886,17	R\$ 73.008.887,12	R\$ 9.492.000,95	R\$ 11.146.186,17	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 11.614.375,00	R\$ 14.252.413,53	R\$ 14.657.813,67	R\$ 405.400,14	R\$ 2.638.038,53	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 14.912.125,00	R\$ 19.049.833,00	R\$ 20.134.291,38	R\$ 1.084.458,38	R\$ 4.137.708,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 5.857.500,00	R\$ 5.857.500,00	R\$ 2.292.566,10	-R\$ 3.564.933,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 83.945,37	-R\$ 66.054,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.469.603,51	R\$ 269.603,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 12.024.000,00	R\$ 12.024.000,00	R\$ 14.746.583,82	R\$ 2.722.583,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 8.016.000,00	R\$ 8.016.000,00	R\$ 7.614.891,49	-R\$ 401.108,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 60.000,00	-R\$ 1.090.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 2.470.000,00	R\$ 2.470.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 349.000,00	R\$ 349.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 349.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.633.000,00	R\$ 7.576.017,00	R\$ 3.397.728,03	-R\$ 4.178.288,97	R\$ 4.943.017,00	R\$ 4.178.288,97



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 2.890.000,00	R\$ 2.890.000,00	R\$ 1.583.670,47	-R\$ 1.306.329,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 374.606,40	R\$ 374.606,40	R\$ 0,00	R\$ 374.606,40	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 374.993,00	R\$ 374.606,41	-R\$ 386,59	R\$ 374.993,00	R\$ 386,59
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.137.000,00	R\$ 1.668.774,00	R\$ 1.405.688,50	-R\$ 263.085,50	R\$ 531.774,00	R\$ 263.085,50
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.350.000,00	R\$ 2.350.000,00	R\$ 2.473.070,71	R\$ 123.070,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.500.020,00	R\$ 2.710.020,00	R\$ 3.182.760,21	R\$ 472.740,21	R\$ 1.210.000,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.000,00	R\$ 120.354,68	R\$ 167.820,73	R\$ 47.466,05	R\$ 50.354,68	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 9.832.180,00	R\$ 16.708.051,97	R\$ 17.583.770,00	R\$ 875.718,03	R\$ 6.875.871,97	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 694.000,00	R\$ 694.000,00	R\$ 154.351,53	-R\$ 539.648,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 21.748.700,00	R\$ 21.748.700,00	R\$ 18.742.345,38	-R\$ 3.006.354,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.731.600,00	R\$ 1.731.600,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.731.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 164.700,00	R\$ 164.700,00	R\$ 0,00	-R\$ 164.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 370.470,63	R\$ 370.470,63	R\$ 0,00	R\$ 370.470,63	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.109,00	R\$ 386.109,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 157.864.900,00	R\$ 190.517.920,38	R\$ 187.265.580,46	-R\$ 3.252.339,92	R\$ 32.653.020,38	R\$ 4.441.761,06
		R\$ 157.864.900,00	R\$ 190.517.920,38	R\$ 187.265.580,46	-R\$ 3.252.339,92	R\$ 32.653.020,38	R\$ 4.441.761,06

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 48.694.333,28
00	Recursos Ordinários	R\$ 17.014.730,03
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.764.469,49
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.448.855,26
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 777.170,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 39.680,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 936.103,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 4.957.584,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.030.339,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 878,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 7.516,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.128.751,05
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 639.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 773.131,81
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 938.556,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 1.313.540,57



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 850.657,67
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 42.872,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.375.416,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 628.083,40
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 27.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
		R\$ 32.653.020,38
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.146.186,17
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.638.038,53
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.137.708,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.943.017,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 374.606,40
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 374.993,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 531.774,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.210.000,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 50.354,68



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.875.871,97
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 370.470,63
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 10.330.142,43
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.999.309,23
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 309.235,24
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 873.887,48
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 7.515,22
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 14.878,98
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 1.211.997,50
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 168.425,60
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 18.097,14
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 1.342.963,25
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 236.764,39
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 26.628,70



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 825.105,57
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.295.334,13
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 91.677.496,09

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	15000/2020	0.1.42.000000	R\$ 0,00	-R\$ 304.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	15000/2020	0.1.42.074000	R\$ 304.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	60000/2020	0.1.29.000000	R\$ 0,00	-R\$ 68.507,50
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	60000/2020	0.1.29.074000	R\$ 68.507,50	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	80000/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 2.014.874,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	80000/2020	0.1.00.077000	R\$ 3.062.405,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	80000/2020	0.1.02.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.047.531,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	90000/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.598.438,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	90000/2020	0.1.00.077000	R\$ 2.349.991,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	90000/2020	0.1.01.000000	R\$ 7.694,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	90000/2020	0.1.02.000000	R\$ 0,00	-R\$ 759.247,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	90000/2020	0.1.42.000000	R\$ 0,00	-R\$ 532.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	90000/2020	0.1.42.074000	R\$ 532.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	92000/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 706.592,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02546/2019	92000/2020	0.1.00.077000	R\$ 706.592,00	R\$ 0,00
				R\$ 7.031.189,50	-R\$ 7.031.189,50
				R\$ 7.031.189,50	-R\$ 7.031.189,50

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02546/2019	00004/2020	R\$ 1.661.834,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.661.834,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00019/2020	R\$ 1.460.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.460.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00038/2020	R\$ 2.751.903,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.751.903,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00062/2020	R\$ 2.773.900,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.773.900,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00083/2020	R\$ 1.496.088,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.496.088,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00100/2020	R\$ 3.833.065,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.833.065,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00113/2020	R\$ 7.064.407,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.064.407,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00128/2020	R\$ 6.241.154,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.241.154,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00154/2020	R\$ 5.159.525,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.159.525,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00176/2020	R\$ 2.585.325,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.585.325,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00183/2020	R\$ 258.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02546/2019	00188/2020	R\$ 3.356.448,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.356.448,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00199/2020	R\$ 2.754.842,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.754.842,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00213/2020	R\$ 554.896,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 554.896,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	00230/2020	R\$ 270.691,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.691,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	30000/2020	R\$ 73.892,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.892,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	40000/2020	R\$ 57.530,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.530,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	50000/2020	R\$ 409.858,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409.858,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02546/2019	60000/2020	R\$ 80.462,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.462,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02555/2020	00020/2020	R\$ 0,00	R\$ 604.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 604.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02556/2020	00021/2020	R\$ 532.585,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 532.585,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02558/2020	00039/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.342.963,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.342.963,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02560/2020	00071/2020	R\$ 0,00	R\$ 241.474,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.474,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02560/2020	00115/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02563/2020	00082/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.117.106,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 836.154,50	R\$ 280.951,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02564/2020	00090/2020	R\$ 0,00	R\$ 8.987.179,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.987.179,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02570/2020	00095/2020	R\$ 0,00	R\$ 178.395,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.395,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02576/2020	00114/2020	R\$ 0,00	R\$ 581.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 581.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02581/2020	00132/2020	R\$ 0,00	R\$ 906.767,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 906.767,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02581/2020	00133/2020	R\$ 0,00	R\$ 100.762,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.762,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02584/2020	00151/2020	R\$ 4.943.017,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.943.017,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02590/2020	00181/2020	R\$ 2.512.398,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.512.398,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02590/2020	00189/2020	R\$ 0,00	R\$ 263.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02591/2020	00180/2020	R\$ 4.175.539,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.175.539,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02592/2020	00184/2020	R\$ 2.145.274,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.145.274,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02593/2020	00185/2020	R\$ 0,00	R\$ 370.470,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.470,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02597/2020	00194/2020	R\$ 9.937.390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.937.390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02598/2020	00195/2020	R\$ 0,00	R\$ 374.606,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.606,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02599/2020	00201/2020	R\$ 490.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02604/2020	00210/2020	R\$ 3.809.003,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.809.003,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 71.389.771,94	R\$ 15.067.724,15	R\$ 5.220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 48.694.333,28	R\$ 32.653.020,38	R\$ 0,00	R\$ 10.330.142,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 71.389.771,94	R\$ 15.067.724,15	R\$ 5.220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 48.694.333,28	R\$ 32.653.020,38	R\$ 0,00	R\$ 10.330.142,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 182.239.953,38	R\$ 187.301.445,47	102,77%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 29.238.500,00	R\$ 34.220.639,66	117,04%
Receita de Contribuições	R\$ 9.760.000,00	R\$ 10.403.596,40	106,59%
Receita Patrimonial	R\$ 11.617.600,00	R\$ 8.620.985,21	74,20%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 802.000,00	R\$ 55.772,07	6,95%
Transferências Correntes	R\$ 129.226.203,38	R\$ 132.311.399,56	102,38%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.595.650,00	R\$ 1.689.052,57	105,85%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 11.932.017,00	R\$ 4.519.912,14	37,88%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	R\$ 386.109,00	772,21%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 11.882.017,00	R\$ 4.133.803,14	34,79%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 194.171.970,38	R\$ 191.821.357,61	98,78%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 12.124.050,00	-R\$ 13.565.172,37	111,88%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 11.190.000,00	-R\$ 12.170.437,42	108,76%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 4.045,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 934.050,00	-R\$ 1.390.689,95	148,88%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 182.047.920,38	R\$ 178.256.185,24	97,91%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 8.470.000,00	R\$ 9.009.395,22	106,36%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 190.517.920,38	R\$ 187.265.580,46	98,29%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 170.115.903,38	R\$ 173.736.273,10	102,12%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 28.313.300,00	R\$ 32.882.676,60	116,13%
Receita de Contribuições	R\$ 9.760.000,00	R\$ 10.374.655,80	106,29%
Receita Patrimonial	R\$ 11.617.600,00	R\$ 8.616.940,21	74,17%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 802.000,00	R\$ 55.772,07	6,95%
Transferências Correntes	R\$ 118.036.203,38	R\$ 120.140.962,14	101,78%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.586.800,00	R\$ 1.665.266,28	104,94%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 11.932.017,00	R\$ 4.519.912,14	37,88%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	R\$ 386.109,00	772,21%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 11.882.017,00	R\$ 4.133.803,14	34,79%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 8.470.000,00	R\$ 9.009.395,22	106,36%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 190.517.920,38	R\$ 187.265.580,46	98,29%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 190.517.920,38	R\$ 187.265.580,46	98,29%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 187.301.445,47
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 1.394.734,95
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 185.906.710,52
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 5.336.681,12
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 302.292,47
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 12.170.437,42
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 168.097.299,51
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 4.093.976,57
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 164.003.322,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 164.003.322,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 164.003.322,94

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.337.963,06
Receita de Contribuição	R\$ 28.940,60
Receita Patrimonial	R\$ 4.045,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 23.786,29
TOTAL	R\$ 1.394.734,95

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 19.745.000,00	R\$ 23.353.839,32	71,04%
IPTU	R\$ 3.630.000,00	R\$ 4.400.965,59	13,38%
IRRF	R\$ 4.140.000,00	R\$ 4.991.335,09	15,18%
ISSQN	R\$ 9.975.000,00	R\$ 10.777.584,54	32,78%
ITBI	R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.183.954,10	9,68%
II – Taxas (Principal)	R\$ 3.795.300,00	R\$ 4.472.880,42	13,60%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 5.000,00	R\$ 1.841,07	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 128.500,00	R\$ 175.295,54	0,53%
V - Dívida Ativa	R\$ 3.693.000,00	R\$ 3.529.798,01	10,73%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 912.000,00	R\$ 1.338.379,47	4,07%
TOTAL	R\$ 28.278.800,00	R\$ 32.872.033,83	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO SI/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 147.031.439,70	R\$ 133.101.520,47	90,52%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 97.686.778,08	R\$ 94.562.682,34	96,80%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 405.725,00	R\$ 404.303,24	99,65%
Outras Despesas Correntes	R\$ 48.938.936,62	R\$ 38.134.534,89	77,92%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 32.799.005,02	R\$ 16.201.277,74	49,39%
Investimentos	R\$ 27.250.297,78	R\$ 10.656.920,61	39,10%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 5.548.707,24	R\$ 5.544.357,13	99,92%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 11.963.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 191.793.444,72	R\$ 149.302.798,21	77,84%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 9.054.618,09	R\$ 8.868.797,34	97,94%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 9.054.618,09	R\$ 8.868.797,34	97,94%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 200.848.062,81	R\$ 158.171.595,55	78,75%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 6.011.714,22	R\$ 6.269.905,98	R\$ 5.602.678,80	R\$ 5.368.641,09	R\$ 5.368.641,09
02	Judiciária	R\$ 924.000,00	R\$ 1.564.768,00	R\$ 1.562.658,74	R\$ 1.562.658,74	R\$ 1.561.023,35
04	Administração	R\$ 13.870.000,00	R\$ 16.163.515,20	R\$ 16.005.334,99	R\$ 15.999.374,99	R\$ 15.939.399,07
06	Segurança Pública	R\$ 2.294.000,00	R\$ 1.761.433,20	R\$ 1.753.042,47	R\$ 1.753.042,47	R\$ 1.750.641,01
08	Assistência Social	R\$ 6.879.262,28	R\$ 10.467.637,46	R\$ 8.097.740,24	R\$ 8.097.322,18	R\$ 8.063.364,84
09	Previdência Municipal	R\$ 23.545.000,00	R\$ 23.545.000,00	R\$ 9.393.028,85	R\$ 9.393.028,85	R\$ 9.393.028,85
10	Saúde	R\$ 25.388.325,00	R\$ 42.221.864,29	R\$ 36.652.474,90	R\$ 35.557.213,69	R\$ 35.105.160,80
11	Trabalho	R\$ 1.585.219,00	R\$ 1.517.165,00	R\$ 1.490.271,97	R\$ 1.490.271,97	R\$ 1.489.921,97
12	Educação	R\$ 40.971.875,00	R\$ 42.955.155,69	R\$ 33.257.774,22	R\$ 32.505.747,77	R\$ 32.296.035,19
13	Cultura	R\$ 1.562.000,00	R\$ 1.813.472,13	R\$ 1.596.138,92	R\$ 1.523.288,76	R\$ 1.520.098,79
15	Urbanismo	R\$ 10.980.000,00	R\$ 18.879.447,59	R\$ 13.132.687,43	R\$ 12.852.302,50	R\$ 12.681.333,30
17	Saneamento	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.131.500,00	R\$ 1.076.998,77	R\$ 991.267,95	R\$ 987.659,95	R\$ 974.976,71
20	Agricultura	R\$ 1.694.550,00	R\$ 2.245.072,13	R\$ 1.887.075,76	R\$ 1.704.885,76	R\$ 1.702.716,65
22	Indústria	R\$ 382.000,00	R\$ 211.484,67	R\$ 210.431,46	R\$ 210.431,46	R\$ 209.392,92
23	Comércio e Serviços	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Comunicações	R\$ 315.000,00	R\$ 381.606,79	R\$ 379.352,01	R\$ 367.752,01	R\$ 365.618,81
25	Energia	R\$ 4.185.000,00	R\$ 8.183.443,23	R\$ 5.016.262,02	R\$ 3.645.562,93	R\$ 3.644.161,41
26	Transporte	R\$ 2.705.000,00	R\$ 5.066.084,30	R\$ 4.924.963,91	R\$ 4.714.463,91	R\$ 4.714.445,80
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.512.300,00	R\$ 1.514.958,05	R\$ 1.400.953,20	R\$ 1.400.953,20	R\$ 1.398.889,41
28	Encargos Especiais	R\$ 3.205.000,00	R\$ 5.954.432,24	R\$ 5.948.660,37	R\$ 5.948.660,37	R\$ 5.948.660,37



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 636.154,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 150.982.900,00	R\$ 191.793.444,72	R\$ 149.302.798,21	R\$ 145.083.262,60	R\$ 144.127.510,34
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 330.000,00	R\$ 206.500,00	R\$ 171.711,94	R\$ 171.711,94	R\$ 171.711,94
02	Judiciária	R\$ 115.000,00	R\$ 185.867,00	R\$ 185.865,61	R\$ 185.865,61	R\$ 167.163,71
04	Administração	R\$ 924.000,00	R\$ 1.372.566,89	R\$ 1.360.567,59	R\$ 1.360.567,59	R\$ 1.246.557,72
06	Segurança Pública	R\$ 160.000,00	R\$ 188.708,61	R\$ 188.022,43	R\$ 188.022,43	R\$ 173.688,71
08	Assistência Social	R\$ 401.000,00	R\$ 523.510,00	R\$ 522.463,80	R\$ 522.463,80	R\$ 479.376,21
09	Previdência Municipal	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 87.898,48	R\$ 87.898,48	R\$ 87.898,48
10	Saúde	R\$ 1.899.000,00	R\$ 3.014.180,66	R\$ 3.003.818,26	R\$ 3.003.818,26	R\$ 2.751.879,25
12	Educação	R\$ 2.050.000,00	R\$ 2.452.064,28	R\$ 2.354.497,60	R\$ 2.354.497,60	R\$ 2.161.473,50
13	Cultura	R\$ 60.000,00	R\$ 117.462,29	R\$ 117.251,59	R\$ 117.251,59	R\$ 107.509,34
15	Urbanismo	R\$ 382.000,00	R\$ 406.611,87	R\$ 406.425,74	R\$ 406.425,74	R\$ 371.805,97
18	Gestão Ambiental	R\$ 60.000,00	R\$ 39.828,00	R\$ 36.119,09	R\$ 36.119,09	R\$ 33.205,19
20	Agricultura	R\$ 115.000,00	R\$ 201.938,49	R\$ 201.919,83	R\$ 201.919,83	R\$ 186.247,55
22	Indústria	R\$ 25.000,00	R\$ 21.755,00	R\$ 15.177,03	R\$ 15.177,03	R\$ 13.153,89
24	Comunicações	R\$ 26.000,00	R\$ 37.510,00	R\$ 37.455,76	R\$ 37.455,76	R\$ 34.575,44
25	Energia	R\$ 70.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 13.490,72	R\$ 13.490,72	R\$ 12.245,52
27	Desporto e Lazer	R\$ 165.000,00	R\$ 166.115,00	R\$ 166.111,87	R\$ 166.111,87	R\$ 150.694,20
		R\$ 6.882.000,00	R\$ 9.054.618,09	R\$ 8.868.797,34	R\$ 8.868.797,34	R\$ 8.149.186,62
		R\$ 157.864.900,00	R\$ 200.848.062,81	R\$ 158.171.595,55	R\$ 153.952.059,94	R\$ 152.276.696,96

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0001	ACAO DO LEGISLATIVO	R\$ 6.081.714,22	R\$ 6.331.405,98	R\$ 5.642.861,15	89,12%
0017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.923.500,00	R\$ 1.003.002,00	R\$ 548.943,18	54,73%
0027	ALTA FLORESTA TURISMO	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	AUDITORIA E CONTROLE	R\$ 508.000,00	R\$ 637.078,00	R\$ 635.879,08	99,81%
0010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PROPRIOS PUBLICOS	R\$ 2.120.000,00	R\$ 1.451.002,81	R\$ 343.202,47	23,65%
0036	COVID EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	R\$ 0,00	R\$ 7.909.785,63	R\$ 4.453.365,55	56,30%
0006	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R\$ 1.039.000,00	R\$ 1.750.635,00	R\$ 1.748.524,35	99,87%
0034	EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 10.764.000,00	R\$ 21.365.186,36	R\$ 12.586.391,91	58,91%
0029	FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 572.000,00	R\$ 481.102,84	R\$ 326.983,73	67,96%
0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 26.315.350,00	R\$ 30.918.574,61	R\$ 30.213.130,73	97,71%
0030	GESTÃO DA POLITICA AMBIENTAL	R\$ 205.000,00	R\$ 91.861,00	R\$ 7.395,51	8,05%
0033	GESTÃO DA POLITICA DE ESPORTES E LAZER	R\$ 498.000,00	R\$ 89.388,00	R\$ 70.508,35	78,87%
0021	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	R\$ 25.927.184,00	R\$ 37.577.907,09	R\$ 35.381.561,36	94,15%
0001	GESTAO DE BENEFICIOS DO IPREAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	GESTÃO DE BENEFICIOS DO IPREAF	R\$ 23.475.000,00	R\$ 23.475.000,00	R\$ 9.480.927,33	40,38%
0019	GESTÃO DO FUNDEB	R\$ 23.206.300,00	R\$ 27.373.417,34	R\$ 26.976.959,12	98,55%
0016	GESTÃO EM EDUCAÇÃO	R\$ 6.332.075,00	R\$ 6.175.245,77	R\$ 4.755.618,45	77,01%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0035	GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.162.262,28	R\$ 3.155.610,35	R\$ 2.919.615,74	92,52%
0008	GESTAO PUBLICA RESPONSVEL E TRANSPARENTE	R\$ 112.000,00	R\$ 78.064,00	R\$ 77.952,88	99,85%
0023	INFRAESTRUTURA DE SAÚDE	R\$ 1.360.141,00	R\$ 755.881,74	R\$ 327.432,23	43,31%
0002	INFRAESTRUTURA DO IPREAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	INFRAESTRUTURA DO IPREAF	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	R\$ 7.695.000,00	R\$ 6.041.753,30	R\$ 1.811.574,20	29,98%
0022	INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL	R\$ 320.000,00	R\$ 416.672,00	R\$ 401.943,38	96,46%
0012	PASEP	R\$ 1.337.219,00	R\$ 1.507.219,00	R\$ 1.480.521,24	98,22%
0014	PLANO DIRETOR E DESENVOLVIMENTO SOCIO AMBIENTAL	R\$ 1.665.000,00	R\$ 2.136.356,23	R\$ 2.125.731,73	99,50%
0031	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	PROMOÇÃO E DIFUSAO CULTURAL	R\$ 654.000,00	R\$ 410.362,63	R\$ 381.379,81	92,93%
0015	PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 2.821.000,00	R\$ 5.777.070,21	R\$ 5.125.389,66	88,72%
0011	RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.340.000,00	R\$ 4.059.247,12	R\$ 3.448.965,17	84,96%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 636.154,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0013	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	R\$ 3.205.000,00	R\$ 5.954.432,24	R\$ 5.948.660,37	99,90%
0020	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 3.190.000,00	R\$ 3.754.801,56	R\$ 950.176,87	25,30%
		R\$ 157.864.900,00	R\$ 200.848.062,81	R\$ 158.171.595,55	
		R\$ 157.864.900,00	R\$ 200.848.062,81	R\$ 158.171.595,55	78,75%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 187.301.445,47	R\$ 4.519.912,14	R\$ 191.821.357,61
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 13.565.172,37	R\$ 0,00	R\$ 13.565.172,37
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 173.736.273,10	R\$ 4.519.912,14	R\$ 178.256.185,24
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERÁVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 9.732.950,16	R\$ 0,00	R\$ 9.732.950,16
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 164.003.322,94	R\$ 4.519.912,14	R\$ 168.523.235,08
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 133.101.520,47	R\$ 16.201.277,74	R\$ 149.302.798,21
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERÁVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 9.387.651,10	R\$ 5.377,75	R\$ 9.393.028,85
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 123.713.869,37	R\$ 16.195.899,99	R\$ 139.909.769,36



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 40.289.453,57	-R\$ 11.675.987,85	R\$ 28.613.465,72
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 28.613.465,72

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 18.742.345,38	R\$ 0,00	R\$ 18.742.345,38
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 18.742.345,38	R\$ 0,00	R\$ 18.742.345,38
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 18.742.345,38	R\$ 0,00	R\$ 18.742.345,38
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 9.475.549,58	R\$ 5.377,75	R\$ 9.480.927,33
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 9.475.549,58	R\$ 5.377,75	R\$ 9.480.927,33
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 9.266.795,80	-R\$ 5.377,75	R\$ 9.261.418,05
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 9.261.418,05

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 9.732.950,16	R\$ 0,00	R\$ 9.732.950,16
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 9.387.651,10	R\$ 5.377,75	R\$ 9.393.028,85

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 73.008.887,12	R\$ 0,00	R\$ 73.008.887,12	R\$ 61.229.568,73	R\$ 3.447.569,07	R\$ 64.677.137,80	R\$ 8.331.749,32	R\$ 7.218.632,51
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 14.657.813,67	R\$ 0,00	R\$ 14.657.813,67	R\$ 10.584.205,74	R\$ 803.432,27	R\$ 11.387.638,01	R\$ 3.270.175,66	R\$ 1.707.055,86
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 20.134.291,38	R\$ 0,00	R\$ 20.134.291,38	R\$ 16.519.353,35	R\$ 1.748.966,24	R\$ 18.268.319,59	R\$ 1.865.971,79	R\$ 2.970.016,44
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.292.566,10	R\$ 0,00	R\$ 2.292.566,10	R\$ 1.876.119,86	R\$ 0,00	R\$ 1.876.119,86	R\$ 416.446,24	R\$ 115.928,86
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 83.945,37	R\$ 0,00	R\$ 83.945,37	R\$ 77.176,96	R\$ 0,00	R\$ 77.176,96	R\$ 6.768,41	R\$ 25,23
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.469.603,51	R\$ 0,00	R\$ 4.469.603,51	R\$ 5.012.128,34	R\$ 13.490,72	R\$ 5.025.619,06	-R\$ 556.015,55	R\$ 3.443.910,77
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 14.746.583,82	R\$ 0,00	R\$ 14.746.583,82	R\$ 13.272.032,45	R\$ 846.807,35	R\$ 14.118.839,80	R\$ 627.744,02	R\$ 740.596,98



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 7.614.891,49	R\$ 0,00	R\$ 7.614.891,49	R\$ 6.048.588,43	R\$ 704.257,98	R\$ 6.752.846,41	R\$ 862.045,08	R\$ 1.395.050,57
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 47.063,96
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.515,22	R\$ 0,00	R\$ 7.515,22	-R\$ 7.515,22	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.878,98
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.397.728,03	R\$ 0,00	R\$ 3.397.728,03	R\$ 1.650.862,04	R\$ 0,00	R\$ 1.650.862,04	R\$ 1.746.865,99	R\$ 8.795,90
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 1.583.670,47	R\$ 0,00	R\$ 1.583.670,47	R\$ 1.469.312,52	R\$ 0,00	R\$ 1.469.312,52	R\$ 114.357,95	R\$ 1.326.355,45
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 374.606,40	R\$ 0,00	R\$ 374.606,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.606,40	R\$ 374.606,40
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 374.606,41	R\$ 0,00	R\$ 374.606,41	R\$ 42.885,00	R\$ 0,00	R\$ 42.885,00	R\$ 331.721,41	R\$ 331.721,41



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.405.688,50	R\$ 0,00	R\$ 1.405.688,50	R\$ 1.025.012,75	R\$ 0,00	R\$ 1.025.012,75	R\$ 380.675,75	R\$ 549.101,35
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.473.070,71	R\$ 0,00	R\$ 2.473.070,71	R\$ 2.343.384,93	R\$ 0,00	R\$ 2.343.384,93	R\$ 129.685,78	R\$ 147.782,92
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.052.547,95	R\$ 290.305,34	R\$ 1.342.853,29	-R\$ 1.342.853,29	R\$ 109,96
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 3.182.760,21	R\$ 0,00	R\$ 3.182.760,21	R\$ 2.551.666,40	R\$ 65.295,80	R\$ 2.616.962,20	R\$ 565.798,01	R\$ 802.562,40
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 167.820,73	R\$ 0,00	R\$ 167.820,73	R\$ 85.083,26	R\$ 0,00	R\$ 85.083,26	R\$ 82.737,47	R\$ 109.366,17
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 17.583.770,00	R\$ 0,00	R\$ 17.583.770,00	R\$ 13.716.401,35	R\$ 860.774,09	R\$ 14.577.175,44	R\$ 3.006.594,56	R\$ 3.834.500,13
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 154.351,53	R\$ 0,00	R\$ 154.351,53	R\$ 975.453,45	R\$ 0,00	R\$ 975.453,45	-R\$ 821.101,92	R\$ 474.232,21



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 9.732.950,16	R\$ 9.009.395,22	R\$ 18.742.345,38	R\$ 8.435.559,63	R\$ 0,00	R\$ 8.435.559,63	R\$ 10.306.785,75	R\$ 167.987.011,85
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 957.469,22	R\$ 87.898,48	R\$ 1.045.367,70	-R\$ 1.045.367,70	R\$ 121.442,57
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 836.021,97
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 370.470,63	R\$ 0,00	R\$ 370.470,63	R\$ 370.470,63	R\$ 0,00	R\$ 370.470,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 386.109,00	R\$ 0,00	R\$ 386.109,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.109,00	R\$ 386.109,00
		R\$ 178.256.185,24	R\$ 9.009.395,22	R\$ 187.265.580,46	R\$ 149.302.798,21	R\$ 8.868.797,34	R\$ 158.171.595,55	R\$ 29.093.984,91	R\$ 194.942.879,85
		R\$ 178.256.185,24	R\$ 9.009.395,22	R\$ 187.265.580,46	R\$ 149.302.798,21	R\$ 8.868.797,34	R\$ 158.171.595,55	R\$ 29.093.984,91	R\$ 194.942.879,85

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R\$ 10.102,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.102,47	R\$ 0,00
2018	R\$ 827.624,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 590.205,94	R\$ 8.000,00	R\$ 229.418,37
2019	R\$ 4.607.699,98	R\$ 0,00	-R\$ 111.179,14	R\$ 3.573.628,00	R\$ 141.993,60	R\$ 780.899,24
2020	R\$ 0,00	R\$ 4.219.535,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.219.535,61
	R\$ 5.445.426,76	R\$ 4.219.535,61	-R\$ 111.179,14	R\$ 4.163.833,94	R\$ 160.096,07	R\$ 5.229.853,22
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 19.420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.886,04	R\$ 7.533,96	R\$ 0,00
2018	R\$ 174.593,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.873,93	R\$ 1.720,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 7.912.404,39	R\$ 0,00	R\$ 111.179,14	R\$ 7.905.237,22	R\$ 7.167,17	R\$ 111.179,14
2020	R\$ 0,00	R\$ 1.675.362,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.675.362,98
	R\$ 8.106.418,32	R\$ 1.675.362,98	R\$ 111.179,14	R\$ 8.089.997,19	R\$ 16.421,13	R\$ 1.786.542,12
TOTAL	R\$ 13.551.845,08	R\$ 5.894.898,59	R\$ 0,00	R\$ 12.253.831,13	R\$ 176.517,20	R\$ 7.016.395,34

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 8.735.857,84	R\$ 0,00	R\$ 471.662,35	R\$ 8.430,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.255.764,79	R\$ 415.001,61	R\$ 7.840.763,18
	R\$ 8.735.857,84	R\$ 0,00	R\$ 471.662,35	R\$ 8.430,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.255.764,79	R\$ 415.001,61	R\$ 7.840.763,18
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.331.775,41	R\$ 0,00	R\$ 127.190,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.204.584,50	R\$ 398.723,33	R\$ 1.805.861,17
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 2.730.327,22	R\$ 0,00	R\$ 272.350,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.457.976,31	R\$ 0,00	R\$ 2.457.976,31
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 2.028.201,88	R\$ 0,00	R\$ 3.194,86	R\$ 229.418,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.795.588,65	R\$ 353.303,12	R\$ 1.442.285,53
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.620.723,63	R\$ 0,00	R\$ 379.417,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.241.305,66	R\$ 40.999,15	R\$ 3.200.306,51



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 7.183.962,13	R\$ 0,00	R\$ 324.573,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.859.388,20	R\$ 1.054.262,06	R\$ 5.805.126,14
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.041.978,08	R\$ 0,00	R\$ 4.465,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.037.512,43	R\$ 259,54	R\$ 1.037.252,89
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 386.109,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.109,00	R\$ 0,00	R\$ 386.109,00
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 6.301.957,03	R\$ 111.179,14	R\$ 92.506,40	R\$ 772.468,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.325.802,95	R\$ 1.722.949,09	R\$ 3.602.853,86
	R\$ 25.625.034,38	R\$ 111.179,14	R\$ 1.203.700,63	R\$ 1.001.886,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.308.267,70	R\$ 3.570.496,29	R\$ 19.737.771,41
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 34.360.892,22	R\$ 111.179,14	R\$ 1.675.362,98	R\$ 1.010.317,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.564.032,49	R\$ 3.985.497,90	R\$ 27.578.534,59

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 80.991,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.991,03	R\$ 0,00	R\$ 80.991,03
	R\$ 80.991,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.991,03	R\$ 0,00	R\$ 80.991,03
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 80.991,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.991,03	R\$ 0,00	R\$ 80.991,03

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.037,71	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00
	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.037,71	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.037,71	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 34.360.892,22	R\$ 234.037,71	R\$ 34.594.929,93
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 111.179,14	R\$ 0,00	R\$ 111.179,14
RP Processados do Exercício	R\$ 1.675.362,98	R\$ 0,00	R\$ 1.675.362,98
Total RP Processados	R\$ 1.786.542,12	R\$ 0,00	R\$ 1.786.542,12
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 1.010.317,61	R\$ 0,00	R\$ 1.010.317,61
RP não Processados do Exercício	R\$ 3.985.497,90	R\$ 234.037,71	R\$ 4.219.535,61
Total RP Não Processados	R\$ 4.995.815,51	R\$ 234.037,71	R\$ 5.229.853,22

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 34.360.950,54	R\$ 234.037,71	R\$ 34.594.988,25
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 8.362.547,08	R\$ 234.037,71	R\$ 8.596.584,79
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 25.998.403,46	R\$ 0,00	R\$ 25.998.403,46

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 8.735.857,84	R\$ 1.517.225,33	R\$ 7.218.632,51	R\$ 234.037,71	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 2.331.833,73	R\$ 624.777,87	R\$ 1.707.055,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 1.229.747,49	R\$ 489.150,51	R\$ 740.596,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 1.500.579,73	R\$ 105.529,16	R\$ 1.395.050,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 699.646,43	R\$ 583.717,57	R\$ 115.928,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 1.328.555,45	R\$ 2.200,00	R\$ 1.326.355,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.620.723,63	R\$ 650.707,19	R\$ 2.970.016,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 844.556,25	R\$ 41.993,85	R\$ 802.562,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 4.838.436,11	R\$ 1.003.935,98	R\$ 3.834.500,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.111.484,39	R\$ 637.252,18	R\$ 474.232,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 14.878,98	R\$ 0,00	R\$ 14.878,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 374.606,40	R\$ 0,00	R\$ 374.606,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 47.063,96	R\$ 0,00	R\$ 47.063,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 553.826,54	R\$ 4.725,19	R\$ 549.101,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 109.366,17	R\$ 0,00	R\$ 109.366,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 331.721,41	R\$ 0,00	R\$ 331.721,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 386.109,00	R\$ 0,00	R\$ 386.109,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.331.893,24	R\$ 1.323.097,34	R\$ 8.795,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 25,23	R\$ 0,00	R\$ 25,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.819.485,66	R\$ 1.375.574,89	R\$ 3.443.910,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 147.782,92	R\$ 0,00	R\$ 147.782,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 2.769,98	R\$ 2.660,02	R\$ 109,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 34.360.950,54	R\$ 8.362.547,08	R\$ 25.998.403,46	R\$ 234.037,71	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 34.360.950,54	R\$ 8.362.547,08	R\$ 25.998.403,46	R\$ 234.037,71	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 168.995.133,17	R\$ 50.656,78	R\$ 168.944.476,39
	R\$ 168.995.133,17	R\$ 50.656,78	R\$ 168.944.476,39
TOTAL	R\$ 168.995.133,17	R\$ 50.656,78	R\$ 168.944.476,39

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 28.469.930,84
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 28.469.930,84
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 28.469.930,84
2.4.1. De Tributos	R\$ 136.839,57
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 28.333.091,27
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 32.808.387,81
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 32.808.387,81
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 34.594.929,93
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.786.542,12
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 4.338.456,97
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 164.003.322,94
% da DC sobre a RCL Ajustada	17,35%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 196.803.987,52
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 8.506.019,76
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 132.123.196,15
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 1.150.226,12
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 5.229.853,22



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 5.544.357,13
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 404.303,24
TOTAL	R\$ 5.948.660,37
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 164.003.322,94
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	3,62%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 164.003.322,94
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 26.240.531,67



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 23.616.478,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 98.401.993,76

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 27.179.130,94
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 4.400.965,59
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.183.954,10
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 10.777.584,54
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 4.991.335,09
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 103.242,32
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 2.712.699,30
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.009.350,00
Transferências (II)	R\$ 63.513.690,09
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 24.270.877,81
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 1.092.769,05
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 1.095.098,85
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 27.261.417,07
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 147.964,25
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.746.973,58
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 6.572.927,69
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	325.661,79
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 90.692.821,03
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 22.673.205,25

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 8.735.857,84
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 471.662,35
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 8.430,70
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 8.255.764,79
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 2.331.775,41
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 2.331.775,41
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 127.190,91
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 127.190,91
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 10.988.914,68
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 343.292,63
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 11.332.207,31
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 12.170.437,42
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 15.847,20
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 23.486.797,53
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 90.692.821,03
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	25,89%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	0,89%
Situação (R)	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Vários- Apêndice F	Vários- Apêndice F	Vários- Apêndice F	Merenda	R\$ 15.847,20

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 21.996.214,97
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 5.892,50
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 14.118.839,80
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	64,17%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 11.190.000,00	R\$ 11.190.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 12.170.437,42	R\$ 12.170.437,42
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 21.996.214,97	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 5.892,50	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 22.002.107,47	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 20.871.686,21	
DESP. LIQUIDADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 0,00	

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita> Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita> Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 1.267.414,39
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 971,12
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 27.179.130,94
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 4.400.965,59
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.183.954,10
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 10.777.584,54
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 4.991.335,09
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 103.242,32
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 2.712.699,30
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.009.350,00
Transferências (II)	R\$ 61.000.160,40
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 24.270.877,81
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.746.973,58
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 6.572.927,69
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 27.261.417,07
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 147.964,25
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 88.179.291,34
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 13.226.893,70

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 8.735.857,84
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 471.662,35
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 8.430,70



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 415.001,61
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 7.840.763,18
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 3.620.723,63
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 379.417,97
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 3.241.305,66
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 40.999,15
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 21.486.702,07
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 21.486.702,07
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 52.289,64
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 3.218.382,48
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 26.828,10
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 18.189.201,85
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 88.179.291,34
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	20,62%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	5,62%
Situação (Q)	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 96.936,26
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 26.828,10
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 26.828,10

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 103.431.479,68	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 95.062.501,63	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 8.368.978,05	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 8.368.978,05	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 8.368.978,05	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 95.062.501,63	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 95.062.501,63	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 3.883.095,25	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 3.883.095,25	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 3.883.095,25	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 3.883.095,25	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 95.062.501,63	R\$ 91.179.406,38	R\$ 3.883.095,25
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 164.003.322,94		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	57,96%	55,59%	2,36%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 103.431.479,68	R\$ 0,00	R\$ 99.548.384,43	R\$ 0,00	R\$ 3.883.095,25	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 95.062.501,63	R\$ 0,00	R\$ 91.179.406,38	R\$ 0,00	R\$ 3.883.095,25	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 80.030.348,74	R\$ 0,00	R\$ 76.709.716,38	R\$ 0,00	R\$ 3.320.632,36	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 15.032.152,89	R\$ 0,00	R\$ 14.469.690,00	R\$ 0,00	R\$ 562.462,89	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 8.368.978,05	R\$ 0,00	R\$ 8.368.978,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 7.274.295,88	R\$ 0,00	R\$ 7.274.295,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 1.094.682,17	R\$ 0,00	R\$ 1.094.682,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 8.368.978,05	R\$ 0,00	R\$ 8.368.978,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 8.368.978,05	R\$ 0,00	R\$ 8.368.978,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 95.062.501,63	R\$ 0,00	R\$ 91.179.406,38	R\$ 0,00	R\$ 3.883.095,25	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 95.062.501,63		R\$ 91.179.406,38		R\$ 3.883.095,25	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 30.597.080,16
Impostos	R\$ 24.899.048,97
IPTU	R\$ 6.192.104,35
IRRF	R\$ 4.276.091,12
ITBI	R\$ 3.600.452,04
ISSQN	R\$ 10.830.401,46
TAXAS	R\$ 5.682.153,37
Contribuição de Melhoria	R\$ 15.877,82
Transferências da União	R\$ 29.192.957,04
FPM	R\$ 27.910.643,75
Transf. ITR	R\$ 1.204.558,32
IOF s/ ouro	R\$ 77.754,97
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 32.730.048,04
ICMS	R\$ 25.051.999,74
IPVA	R\$ 7.421.342,56
IPI (Exportação)	R\$ 159.762,78
CIDE	R\$ 96.942,96
TOTAL GERAL	R\$ 92.520.085,24
População do Município	51.615
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 6.476.405,96
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 6.476.405,98
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 5.774.390,74

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 6.476.406,00	R\$ 92.520.085,24	7,00%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 5.774.390,74	R\$ 92.520.085,24	6,24%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 3.883.095,25	R\$ 6.476.406,00	59,95%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 3.883.095,25	R\$ 164.003.322,94	2,36%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 169.937.258,56	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 4.066.422,08	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 174.003.680,64	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 131.263.195,69	R\$ 6.817.383,48
Despesas Primárias de Capital	R\$ 6.915.654,28	R\$ 4.779.314,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 138.178.849,97	R\$ 11.596.698,17
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 24.228.132,50	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 8.026.034,22	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 4.240.433,06	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 945.985,21	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 27.522.580,35	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 7.913.034,22	

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.162.136,50	R\$ 5.764,46	R\$ 41.716,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.114.655,86	R\$ 1.076.364,85	R\$ 6.038.291,01	R\$ 5.037.351,40	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 509.424,55	R\$ 981,29	R\$ 245.411,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263.032,07	R\$ 73.888,91	R\$ 189.143,16	R\$ 1.372.643,41	-R\$ 1.183.500,25
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 605.295,88	R\$ 229.790,29	R\$ 109.017,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.488,04	R\$ 519.636,44	-R\$ 253.148,40	R\$ 1.165.186,83	-R\$ 1.418.335,23
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 795.008,83	R\$ 15.787,68	R\$ 548.481,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.739,36	R\$ 23.919,23	R\$ 206.820,13	R\$ 1.983.088,56	-R\$ 1.776.268,43
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 40.589,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.589,58	R\$ 0,00	R\$ 40.589,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.058.836,55	R\$ 0,00	R\$ 617,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.058.219,46	R\$ 600.949,36	R\$ 3.457.270,10	R\$ 1.353.903,77	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 204.466,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.466,55	R\$ 271.007,79	-R\$ 66.541,24	R\$ 0,00	-R\$ 66.541,24
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 503.902,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 503.902,57	R\$ 134.699,07	R\$ 369.203,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 115.004,27	R\$ 0,00	R\$ 67.940,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.063,96	R\$ 0,00	R\$ 47.063,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 7.515,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.515,22	R\$ 0,00	R\$ 7.515,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 14.878,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.878,98	R\$ 0,00	R\$ 14.878,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 867.554,01	R\$ 98.187,62	R\$ 2.230.732,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.461.365,97	R\$ 0,00	-R\$ 1.461.365,97	R\$ 1.086.020,57	-R\$ 2.547.386,54
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 998.383,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 998.383,00	R\$ 86.420,12	R\$ 911.962,88	R\$ 402.030,21	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 202.573,88	R\$ 0,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.573,46	R\$ 40.743,51	R\$ 161.829,95	R\$ 155.676,28	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 210.746,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.746,14	R\$ 44.235,40	R\$ 166.510,74	R\$ 176.323,99	-R\$ 9.813,25
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 1.342.963,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.342.963,25	R\$ 0,00	R\$ 1.342.963,25	R\$ 640.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 470.589,90	R\$ 6.388,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.201,78	R\$ 17.912,21	R\$ 446.289,57	R\$ 287.450,05	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 116.558,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.558,47	R\$ 0,00	R\$ 116.558,47	R\$ 100,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.441.963,00	R\$ 10.001,03	R\$ 2.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.429.061,97	R\$ 222.949,16	R\$ 3.206.112,81	R\$ 706.921,53	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.403.439,11	R\$ 17.240,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.386.198,61	R\$ 7.140,00	R\$ 1.379.058,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 23.071.830,24	R\$ 384.141,41	R\$ 3.246.816,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.440.872,36	R\$ 3.119.866,05	R\$ 16.321.006,31	R\$ 14.366.696,60	-R\$ 7.001.844,94
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 97.147,26	R\$ 2.008,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.139,19	R\$ 5.400,90	R\$ 89.738,29	R\$ 3.241,32	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 4.433,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.433,91	R\$ 12.190,26	-R\$ 7.756,35	R\$ 57.293,97	-R\$ 65.050,32
		R\$ 101.581,17	R\$ 2.008,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.573,10	R\$ 17.591,16	R\$ 81.981,94	R\$ 60.535,29	-R\$ 65.050,32
>>>>>	TOTAL	R\$ 23.173.411,41	R\$ 386.149,48	R\$ 3.246.816,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.540.445,46	R\$ 3.137.457,21	R\$ 16.402.988,25	R\$ 14.427.231,89	-R\$ 7.066.895,26

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 595.702,21	R\$ 0,00	R\$ 146.082,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449.619,49	R\$ 0,00	R\$ 449.619,49	R\$ 461.783,96	-R\$ 12.164,47
		R\$ 595.702,21	R\$ 0,00	R\$ 146.082,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449.619,49	R\$ 0,00	R\$ 449.619,49	R\$ 461.783,96	-R\$ 12.164,47
>>>>>	TOTAL	R\$ 595.702,21	R\$ 0,00	R\$ 146.082,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449.619,49	R\$ 0,00	R\$ 449.619,49	R\$ 461.783,96	-R\$ 12.164,47

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.735.857,84	R\$ 0,00	R\$ 8.430,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.727.427,14	R\$ 471.662,35	R\$ 8.255.764,79	R\$ 415.001,61	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.331.775,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.331.775,41	R\$ 127.190,91	R\$ 2.204.584,50	R\$ 398.723,33	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.620.723,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.620.723,63	R\$ 379.417,97	R\$ 3.241.305,66	R\$ 40.999,15	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 699.646,43	R\$ 0,00	R\$ 229.418,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.228,06	R\$ 994,86	R\$ 469.233,20	R\$ 353.303,12	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 25,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,23	R\$ 0,00	R\$ 25,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.819.485,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.819.485,66	R\$ 2.646,72	R\$ 4.816.838,94	R\$ 1.370.699,09	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.229.747,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.229.747,49	R\$ 272.350,91	R\$ 957.396,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.500.579,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.579,73	R\$ 0,00	R\$ 1.500.579,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 47.063,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.063,96	R\$ 0,00	R\$ 47.063,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 14.878,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.878,98	R\$ 0,00	R\$ 14.878,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.331.893,24	R\$ 111.179,14	R\$ 772.468,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 448.245,56	R\$ 89.199,66	R\$ 359.045,90	R\$ 350.250,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 1.328.555,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.328.555,45	R\$ 2.200,00	R\$ 1.326.355,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 374.606,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.606,40	R\$ 0,00	R\$ 374.606,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 331.721,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 331.721,41	R\$ 0,00	R\$ 331.721,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 553.826,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553.826,54	R\$ 4.465,65	R\$ 549.360,89	R\$ 259,54	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 147.782,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.782,92	R\$ 0,00	R\$ 147.782,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 2.769,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.769,98	R\$ 660,02	R\$ 2.109,96	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 844.556,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 844.556,25	R\$ 31.559,40	R\$ 812.996,85	R\$ 10.434,45	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 109.366,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.366,17	R\$ 0,00	R\$ 109.366,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.838.436,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.838.436,11	R\$ 86.674,33	R\$ 4.751.761,78	R\$ 612.915,63	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.111.484,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.111.484,39	R\$ 206.340,20	R\$ 905.144,19	R\$ 430.911,98	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 386.109,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.109,00	R\$ 0,00	R\$ 386.109,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 34.360.892,22	R\$ 111.179,14	R\$ 1.010.317,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.239.395,47	R\$ 1.675.362,98	R\$ 31.564.032,49	R\$ 3.985.497,90	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 69.893,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.893,94	R\$ 0,00	R\$ 69.893,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 11.097,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.097,09	R\$ 0,00	R\$ 11.097,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 80.991,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.991,03	R\$ 0,00	R\$ 80.991,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 34.441.883,25	R\$ 111.179,14	R\$ 1.010.317,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.320.386,50	R\$ 1.675.362,98	R\$ 31.645.023,52	R\$ 3.985.497,90	R\$ 0,00

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00	R\$ 234.037,71	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00
		R\$ 234.037,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00	R\$ 234.037,71	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00	R\$ 234.037,71	R\$ 234.037,71	R\$ 0,00

APLIC

Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 13.517.541,02
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 7.581.963,22
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 749.212,81
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 370.470,63

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 13.506.920,80	R\$ 13.506.920,80	R\$ 13.506.920,80
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 3.656.100,47	R\$ 3.056.100,47	R\$ 3.032.802,19
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 42.885,00	R\$ 42.885,00	R\$ 42.885,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 370.470,63	R\$ 370.470,63	R\$ 370.470,63



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 17.576.376,90	R\$ 16.976.376,90	R\$ 16.953.078,62

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 707.887,03	R\$ 707.887,03	R\$ 699.252,75
		R\$ 707.887,03	R\$ 707.887,03	R\$ 699.252,75
>>>>>	TOTAL	R\$ 707.887,03	R\$ 707.887,03	R\$ 699.252,75

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
02016	CONSERVACAO E MANUTENCAO DA RODOVIARIA	R\$ 176.461,97	R\$ 176.461,97	R\$ 176.461,97
02018	ATIVIDADES ADM. COM DIRECAO DE FINANÇAS	R\$ 683.417,35	R\$ 683.417,35	R\$ 683.417,35
02026	ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 701.369,26	R\$ 701.369,26	R\$ 701.369,26
02033	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 49.641,50	R\$ 49.641,50	R\$ 49.641,50
02067	ATIV. ADMIN. DA DIRECAO DE CULTURA E JUVENTUDE	R\$ 252.953,46	R\$ 252.953,46	R\$ 252.953,46
02228	COVID 19 - UTI E LEITOS P/ ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	R\$ 2.650.500,00	R\$ 2.050.500,00	R\$ 2.050.500,00
02231	MANUTENCAO BRIGADA DE COMBATE DE INCENDIO	R\$ 2.706,15	R\$ 2.706,15	R\$ 2.706,15
02010	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	R\$ 165.502,12	R\$ 165.502,12	R\$ 165.502,12
02028	MANUTENCAO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 109.047,27	R\$ 109.047,27	R\$ 109.047,27
02075	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 332.619,49	R\$ 332.619,49	R\$ 332.619,49
02087	ATIV. ADM. DIRECAO DA CIDADE	R\$ 335.054,55	R\$ 335.054,55	R\$ 335.054,55
02240	COVID 19 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SÓCIOASSISTENCIAIS	R\$ 506.065,98	R\$ 506.065,98	R\$ 503.290,78
02015	ATIV. ADMINISTRATIVA DA CHEFIA DE GOVERNO	R\$ 65.949,02	R\$ 65.949,02	R\$ 65.949,02
02020	MANUT. DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	R\$ 63.036,50	R\$ 63.036,50	R\$ 63.036,50
02091	MANUTENCAO DE REDE DE APOIO E DIAGNOSTICO	R\$ 87.049,22	R\$ 87.049,22	R\$ 87.049,22
02200	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 42.773,91	R\$ 42.773,91	R\$ 42.773,91
02212	MANUTENCAO DO CER	R\$ 121.709,72	R\$ 121.709,72	R\$ 121.709,72
02233	ATIV. ADMINISTRATIVA DA ASCOM	R\$ 87.363,98	R\$ 87.363,98	R\$ 87.363,98
02005	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 216.244,74	R\$ 216.244,74	R\$ 216.244,74
02110	ATIV. ADM. DE ESPORTE E LAZER	R\$ 323.274,22	R\$ 323.274,22	R\$ 323.274,22
02156	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 7.304,09	R\$ 7.304,09	R\$ 7.304,09
02051	COVID 19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	R\$ 1.296.799,57	R\$ 1.296.799,57	R\$ 1.267.642,21
02006	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE VICE-PREFEITO	R\$ 16.817,16	R\$ 16.817,16	R\$ 16.817,16
02007	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIRECAO DE CERIMONIAL	R\$ 13.096,23	R\$ 13.096,23	R\$ 13.096,23
02021	MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA	R\$ 124.658,10	R\$ 124.658,10	R\$ 124.658,10



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
02011	MANUTENCAO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	R\$ 391.106,75	R\$ 391.106,75	R\$ 391.106,75
02012	MANUTENCAO DO PROCON ALTA FLORESTA	R\$ 191.849,55	R\$ 191.849,55	R\$ 191.849,55
02017	CONSERV. E MANUT. DO CEMITERIO MUNICIPAL	R\$ 62.664,78	R\$ 62.664,78	R\$ 62.664,78
02024	ATIVIDADES ADM. DA DIRECAO DE PLANEJAMENTO	R\$ 111.069,87	R\$ 111.069,87	R\$ 111.069,87
02025	MANUTENCAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	R\$ 162.891,59	R\$ 162.891,59	R\$ 162.891,59
02101	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL/AGENTE DE TRANSITO	R\$ 297.292,01	R\$ 297.292,01	R\$ 297.292,01
02116	ATIV. ADM. DA DIRECAO MEIO AMBIENTE	R\$ 304.317,88	R\$ 304.317,88	R\$ 304.317,88
02145	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROT. A SIT. DE CALAMIDADE PUBLICA	R\$ 48.697,20	R\$ 48.697,20	R\$ 48.697,20
02150	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 1.032.975,50	R\$ 1.032.975,50	R\$ 1.032.975,50
02172	ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL	R\$ 44.627,74	R\$ 44.627,74	R\$ 44.627,74
02203	MANUTENCAO - SAUDE BUCAL	R\$ 276.164,87	R\$ 276.164,87	R\$ 276.164,87
02204	MANUTENCAO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	R\$ 210.629,27	R\$ 210.629,27	R\$ 210.629,27
02229	MANUTENCAO DO TIRO DE GUERRA	R\$ 72.959,21	R\$ 72.959,21	R\$ 72.959,21
02013	ATIVIDADE ADM. DA DIRECAO DE GESTAO	R\$ 1.481.274,94	R\$ 1.481.274,94	R\$ 1.481.274,94
02124	ATIV. ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	R\$ 387.748,16	R\$ 387.748,16	R\$ 387.748,16
02175	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	R\$ 1.999.502,92	R\$ 1.999.502,92	R\$ 1.999.502,92
02196	SERVICO COLETA DE LIXO	R\$ 496.383,85	R\$ 496.383,85	R\$ 496.383,85
02071	FESTIVIDADES, FESTIVAIS, E CONCURSOS CULTURAIS	R\$ 370.470,63	R\$ 370.470,63	R\$ 370.470,63
02099	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA TRANSITO, TRANSPORTES E SEGURANCA	R\$ 171.514,08	R\$ 171.514,08	R\$ 171.514,08
02104	ATIV. ADM. DA INFRAESTRUTURA	R\$ 1.674.515,29	R\$ 1.674.515,29	R\$ 1.674.515,29
02138	ATIV. ADM. DA DIRECAO IND. COM. E TURISMO	R\$ 64.192,28	R\$ 64.192,28	R\$ 64.192,28
		R\$ 18.284.263,93	R\$ 17.684.263,93	R\$ 17.652.331,37
>>>>>>	TOTAL	R\$ 18.284.263,93	R\$ 17.684.263,93	R\$ 17.652.331,37

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Anexo de MetasFiscais

APÊNDICE - A

Anexo de MetasFiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	112.435.000,00	120.330.360,00	7,02	127.555.980,00	6,00	125.032.220,00	-1,97	129.435.562,70	3,52	134.203.453,30	3,68
Receitas Primárias (I)	111.420.000,00	119.628.360,00	7,36	127.079.780,00	6,22	124.430.220,00	-2,08	128.812.792,70	3,52	133.557.381,13	3,68
Despesa Total	107.247.370,00	114.577.600,00	6,83	121.803.220,00	6,30	125.999.185,78	3,44	129.951.032,00	3,13	135.541.406,86	4,30
Despesas Primárias (II)	100.008.370,00	104.904.100,00	4,89	112.118.020,00	6,87	116.404.185,78	3,82	120.031.367,00	3,11	125.261.098,09	4,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.411.630,00	14.724.260,00	29,02	14.961.760,00	1,61	8.026.034,22	-46,35	8.781.425,70	9,41	8.296.283,04	-5,52
Resultado Nominal	11.353.630,00	15.226.260,00	34,10	14.694.460,00	-3,49	7.913.034,22	-46,14	8.664.170,70	9,49	8.176.170,58	-5,63
Dívida Pública Consolidada	1.647.000,00	2.470.000,00	49,96	3.043.500,00	23,21	3.000.000,00	-1,42	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-803.000,00	-1.030.000,00	28,26	-806.500,00	-21,69	-1.500.000,00	85,98	-540.800,00	-63,94	209.200,00	-138,68
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	121.036.671,02	125.155.607,43	3,40	127.555.980,00	1,91	120.073.196,96	-5,86	119.521.052,36	-0,45	119.387.024,94	-0,11
Receitas Primárias (I)	119.944.019,97	124.425.457,23	3,73	127.079.780,00	2,13	119.495.073,46	-5,96	118.945.985,32	-0,45	118.812.280,90	-0,11
Despesa Total	115.452.169,17	119.172.161,76	3,22	121.803.220,00	2,20	121.001.810,98	-0,65	119.997.037,72	-0,83	120.577.264,77	0,48
Despesas Primárias (II)	107.659.360,33	109.110.754,41	1,34	112.118.020,00	2,75	111.787.367,50	-0,29	110.837.199,61	-0,84	111.431.930,21	0,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.284.659,63	15.314.702,82	24,66	14.961.760,00	-2,30	7.707.705,96	-48,48	8.108.785,70	5,20	7.380.350,69	-8,98
Resultado Nominal	12.222.222,43	15.836.833,02	29,57	14.694.460,00	-7,21	7.599.187,76	-48,28	8.000.512,21	5,28	7.273.498,98	-9,08
Dívida Pública Consolidada	1.773.001,26	2.569.047,00	44,89	3.043.500,00	18,46	2.881.014,11	-5,33	2.770.205,88	-3,84	2.668.791,79	-3,66
Dívida Consolidada Líquida	-864.432,31	-1.071.303,00	23,93	-806.500,00	-24,71	-1.440.507,05	78,61	-499.375,78	-65,33	186.103,74	-137,26

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,50	4,01 *	4,13 *	4,00 *	3,80 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,0765	Valor corrente x 1,0401	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0413	Valor corrente x 1,0829	Valor corrente x 1,1241

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PROCESSO N.º:	354449/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
CNPJ:	15.023.906/0001-07
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	Lei Municipal Nº 2527, de 08 de Novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORDENADOR DE DESPESAS	ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTA FLORESTA
NÚMERO OS:	7549/2020
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal no. 2.527, de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de ALTA FLORESTA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 28/08/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 2.527 de 08 de novembro de 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO,



conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O convite de convocação para audiência Pública foi publicado no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2019, DOC Nº 1.700. Consta também a divulgação no Portal Transparência da Prefeitura.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<http://www.altafloresta.mt.gov.br/transparencia/audienciapublica>), acesso em 06/08/2020, verificou-se a Ata Nº 04, de 28/08/2019, devidamente assinada pelos participantes de Audiência Pública para apresentação e discussão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Diário Oficial de Contas - DOC n. 1773	13/11/2019
Portal da Transparência	https://www.altafloresta.mt.gov.br/transparencia/legislacao , em 12/11/2019 - DOC 2527	Acesso em 06/08/2020

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). Os Anexos da referida Lei foram divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura (www.altafloresta.mt.gov.br/transparencia/audienciapublica).

1) Em veículo Oficial e no Portal Transparência do Município houve a publicidade e a divulgação da



LDO/2020 conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00. Os Anexos da referida Lei foram divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura (www.altafloresta.mt.gov.br/transparencia/audienciapublica).

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;



- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta as metas de resultados primário e nominal para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Alta Floresta, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO



1) As metas fiscais de resultado nominal e primário não foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta metas para o exercício de 2020, 2021 e 2022, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB13. - FB13

Em consulta ao Demonstrativo de Metas Fiscais constante da LDO-2020 foi verificado que o município não apresenta metas de resultado primário e nominal dos exercícios 2020, 2021 e 2022, portanto, em desconformidade com o art. 4º, § 1º da LRF/00.

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF/00

2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB13 - FB13

Em consulta ao anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias constatou-se que este não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF/00.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A Lei Nº 2.527 de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2020, apresenta os seguintes critérios de limitação de empenho:

Art. 39. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II do §1º do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira no montante necessário para as seguintes despesas:



- I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
- II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio; e
- IV - dotações de obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

§1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada.

§2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas baixas hierarquizadas conforme segue:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art 45 da Lei Complementar

101/2000.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 40, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

O Anexo de Riscos Fiscais ora analisado não apresenta valores para Passivos Contingentes e os Demais Riscos Fiscais Passivos totalizam R\$ 2.000.000,00, assim distribuídos:

- . Possíveis crises econômicas nos governos federais e estaduais, que (o texto do anexo está incompleto) no valor de R\$ 1.500.000,00;
- . Precatórios que supostamente venham a apresentar necessidade de (o texto do anexo está incompleto) no valor de R\$ 500.000,00.

O anexo dos Demais Riscos Fiscais Passivos informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- . Contingenciamento de orçamento, paralização de obras e demais inve (texto incompleto) no valor de R\$ 1.500.000,00;
- . Redução das despesas de custeio, como forma de gerar equilíbrio fis (texto incompleto) no valor de R\$ 500.000,00.

2.6. Reserva de Contingência (art.5º, III, LRF/00)

A LDO prevê, no art. 49, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, visando:

- a) os passivos contingentes;
- b) os riscos e eventos fiscais previstos em anexo desta lei, dentre outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis; e



c) a contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

1) A LDO/2020 estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 2.527, de 08 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

. O Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta metas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;

. A inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo de Metas Fiscais.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) *O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta metas para o exercício de 2020, 2021 e 2022, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB13. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

1.2) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB13 - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ALTA FLORESTA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de ALTA FLORESTA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para



notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) ASIEL BEZERRA DE ARAUJO :

. O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta metas para o exercício de 2020, 2021 e 2022, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB13;

. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais.

Em Cuiabá-MT, 12 de Agosto de 2020.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA

APÊNDICE - C

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PROCESSO N.º:	2593/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
CNPJ:	15.023.906/0001-07
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 2546, de 20 de Dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTA FLORESTA
NÚMERO OS:	974/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	5
3. CONCLUSÃO	6
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7
APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência	9



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 2.546, de 20 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de ALTA FLORESTA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 27 de setembro de 2019, para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - 2020, que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 2.546, de 20 de dezembro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 2.546/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de ALTA FLORESTA estima a receita e fixa a despesa em R\$ 157.864.900,00 (cento e cinquenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 6.341.714,22
Câmara Municipal	R\$ 6.341.714,22
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 127.878.186,00
Prefeitura Municipal	R\$ 127.878.186,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 23.645.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 23.645.000,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) O convite de convocação para audiência Pública foi publicado em meio oficial, Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC), em 16 de setembro de 2019, DOC Nº 1.726. Consta também a divulgação no Portal Transparência da Prefeitura (www.altafloresta.mt.gov.br/transparencia/audienciapublica), acesso em 09 de março de 2021.

Em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata Nº 016, de 27/09/2019, devidamente assinada pelos participantes de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos,



orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC) - DOC nº 1.806	27/12/2019
Portal da Transparência	www.altafloresta.mt.gov.br/portaldatransparencia/legislacao/lei/pesquisar	acesso em 09/03/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Contudo, os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados e nem divulgados.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 2593 em 20 de janeiro de 2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano, sendo prorrogado para 20/01/2020.

1) Em veículo oficial e no Portal Transparência do Município houve a publicidade e a divulgação da LOA/2020 conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00. Contudo, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados e nem divulgados. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados. - **DB08**

Em Consulta ao Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, meio de publicação oficial do município, e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada e disponibilizada sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 09/03/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)



A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Da análise da LOA/2020, verifica-se que o texto da lei, no artigo 5º, não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, em descumprimento ao art. 165, § 5º, da CF.

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal (art. 165, § 5º da CF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). - FB13*

Foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2020 não destaca o Orçamento Fiscal, mas apenas o Orçamento da Seguridade Social, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários clareza e da discriminação.

Salienta-se que a LOA do município de Alta Floresta indica o Orçamento da Seguridade Social em seu artigo 5º, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 58.212.587,28 (cinquenta e oito milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), assim discriminado:

Administração Direta - R\$ 34.567.587,28

- Assistência Social - R\$ 7.280.262,28

- Saúde - R\$ 27.287.325,00

Administração Indireta - R\$ 23.645.000,00

- Previdência Social.

2.4. Alterações Orçamentárias



Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

Os Artigos 8º e 9º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de ALTA FLORESTA, para o exercício de 2020 autorizam o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 40% (quarenta por cento) e por Excesso de Arrecadação, por fonte de recursos, assim transcritos:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei Nº 2.546 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- o Publicação dos anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual - LOA-2020;
- o Destaque do orçamento fiscal.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).



1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). - Tópico - 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ALTA FLORESTA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de ALTA FLORESTA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) ASIEL BEZERRA DE ARAUJO :

- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

- PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). - Tópico - 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF).

Em Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loas no P. Transparência

APÊNDICE - A

Não disponibilização dos anexos da Loas no P. Transparência

AnyDesk 709678451

709678451

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA

PLANEJAMENTO

PESQUISA AVANÇADA

Tipo: Descrição:

Pesquisar

TIPO	DESCRIÇÃO
PPA	PPA 2018 - 2021
LDO	EXERCÍCIO 2018 - LDO
LDO	EXERCÍCIO 2018 - ANEXO 1
LDO	EXERCÍCIO 2018 - ANEXO 2
LDO	EXERCÍCIO 2018 - ANEXO 2A

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR 5 DE 58 REGISTROS

© 2021 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA - Todos os direitos reservados.

AnyDesk 709678451

709678451

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

PESQUISA AVANÇADA

Número: Ano: Tipo: Natureza:

Ementa: Data Publicação:

Pesquisar

NÚMERO/ANO	PUBLICAÇÃO	TIPO	NATUREZA	EMENTA
00002546/2019	26/12/2019	LEI ORDINÁRIA	S - LOA	ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR 5 DE 1 REGISTROS

© 2021 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA - Todos os direitos reservados.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Balanço orçamentário

APÊNDICE - D

Balanço orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
EXERCÍCIO 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	150.875.900,00	178.585.903,38	182.745.668,32	4.159.764,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.313.300,00	28.313.300,00	32.882.676,60	4.569.376,60
Impostos	23.618.000,00	23.618.000,00	27.189.773,71	3.571.773,71
Taxas	4.671.300,00	4.671.300,00	5.678.733,40	1.007.433,40
Contribuição de Melhoria	24.000,00	24.000,00	14.169,49	-9.830,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.380.000,00	18.380.000,00	19.467.996,39	1.087.996,39
Contribuições Sociais	14.030.000,00	14.030.000,00	14.346.076,34	316.076,34
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00	150.000,00	83.945,37	-66.054,63
Contribuição de Iluminação Pública	4.200.000,00	4.200.000,00	5.037.974,68	837.974,68
RECEITA PATRIMONIAL	9.617.600,00	11.617.600,00	8.616.940,21	-3.000.659,79
Receitas Imobiliária	50.100,00	50.100,00	51.178,48	1.078,48
Receitas de Valores Mobiliários	9.552.000,00	9.552.000,00	4.234.523,67	-5.317.476,33
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	15.500,00	2.015.500,00	4.331.238,06	2.315.738,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	802.000,00	802.000,00	55.772,07	-746.227,93
TRANSFERENCIAS CORRENTES	92.176.200,00	117.886.203,38	120.057.016,77	2.170.813,39
Transferências Intergovernamentais	88.523.200,00	114.233.203,38	120.057.016,77	5.823.813,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.653.000,00	3.653.000,00	0,00	-3.653.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.586.800,00	1.586.800,00	1.665.266,28	78.466,28
Multas e Juros de Mora	860.300,00	860.300,00	1.048.418,79	188.118,79
Indenizações e Restituições	97.000,00	97.000,00	203.637,18	106.637,18
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	629.500,00	629.500,00	413.210,31	-216.289,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.989.000,00	11.932.017,00	4.519.912,14	-7.412.104,86
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	386.109,00	336.109,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	386.109,00	386.109,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	6.939.000,00	11.882.017,00	4.133.803,14	-7.748.213,86
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	157.864.900,00	190.517.920,38	187.265.580,46	-3.252.339,92
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	157.864.900,00	190.517.920,38	187.265.580,46	-3.252.339,92
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	157.864.900,00	190.517.920,38	187.265.580,46	-3.252.339,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	10.330.142,43	10.330.142,43	10.330.142,43	0,00
Superávit Financeiro	10.330.142,43	10.330.142,43	10.330.142,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
EXERCÍCIO 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	123.957.745,50	156.086.057,79	141.970.317,81	141.179.756,77	139.816.685,55	14.115.739,98
Pessoal e Encargos Sociais	80.292.182,28	106.741.396,17	103.431.479,68	103.431.479,68	102.219.771,57	3.309.916,49
Juros e Encargos da Dívida	665.000,00	405.725,00	404.303,24	404.303,24	404.303,24	1.421,76
Outras Despesas Correntes	43.000.563,22	48.938.936,62	38.134.534,89	37.343.973,85	37.192.610,74	10.804.401,73
Despesas de Capital (X)	21.308.000,00	32.799.005,02	16.201.277,74	12.772.303,17	12.460.011,41	16.597.727,28
Investimentos	18.768.000,00	27.250.297,78	10.656.920,61	7.227.946,04	6.915.654,28	16.593.377,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.540.000,00	5.548.707,24	5.544.357,13	5.544.357,13	5.544.357,13	4.350,11
Reserva de Contingência (XI)	636.154,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	11.963.000,00	11.963.000,00	0,00	0,00	0,00	11.963.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	157.864.900,00	200.848.062,81	158.171.595,55	153.952.059,94	152.276.696,96	42.676.467,26
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	157.864.900,00	200.848.062,81	158.171.595,55	153.952.059,94	152.276.696,96	42.676.467,26
Superávit (XVI)	0,00	0,00	29.093.984,91	0,00	0,00	
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	157.864.900,00	200.848.062,81	187.265.580,46	153.952.059,94	152.276.696,96	42.676.467,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
EXERCÍCIO 2020

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	428.794,06	408.954,16	408.954,16	19.839,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	76.359,78	76.359,78	76.359,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	352.434,28	332.594,38	332.594,38	19.839,90	0,00
Despesas de Capital	837.726,78	4.189.523,92	3.876.676,92	3.765.497,78	140.256,17	1.121.496,75
Investimentos	837.726,78	4.189.523,92	3.876.676,92	3.765.497,78	140.256,17	1.121.496,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	837.726,78	4.618.317,98	4.285.631,08	4.174.451,94	160.096,07	1.121.496,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
EXERCÍCIO 2020

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	13.187,69	7.059.835,60	7.061.848,43	9.166,79	2.008,07
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.430.833,65	4.430.833,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.187,69	2.629.001,95	2.631.014,78	9.166,79	2.008,07
Despesas de Capital	179.106,24	839.956,94	1.013.816,91	5.246,27	-0,00
Investimentos	179.106,24	839.956,94	1.013.816,91	5.246,27	-0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	192.293,93	7.899.792,54	8.075.665,34	14.413,06	2.008,07



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - amostra dos créditos adicionais analisados

APÊNDICE - E

amostra dos créditos adicionais analisados

Considerando a relevância, fixou-se para análise dos créditos suplementares uma amostragem de 40% do valor total desses créditos, também foi analisado o decreto que abriu crédito extraordinário.

A parte destacada em amarelo, trata-se da amostragem analisada.

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	%	% acumulad	Val_Extraordinario	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
02597/2020	00194/2020	R\$ 9.937.390,00	17,50%	17,50%	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.937.390,00	R\$ -
02546/2019	00113/2020	R\$ 7.064.407,55	12,44%	29,93%	R\$ -	R\$ 7.064.407,55	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00128/2020	R\$ 6.241.154,40	10,99%	40,92%	R\$ -	R\$ 6.241.154,40	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00154/2020	R\$ 5.159.525,42	9,08%	50,00%	R\$ -	R\$ 5.159.525,42	R\$ -	R\$ -
02584/2020	00151/2020	R\$ 4.943.017,00	8,70%	58,71%	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.943.017,00	R\$ -
02591/2020	00180/2020	R\$ 4.175.539,70	7,35%	66,06%	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.175.539,70	R\$ -
02546/2019	00100/2020	R\$ 3.833.065,00	6,75%	72,81%	R\$ -	R\$ 3.833.065,00	R\$ -	R\$ -
02604/2020	00210/2020	R\$ 3.809.003,00	6,71%	79,51%	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.809.003,00	R\$ -
02546/2019	00188/2020	R\$ 3.356.448,00	5,91%	85,42%	R\$ -	R\$ 3.356.448,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00062/2020	R\$ 2.773.900,05	4,88%	90,31%	R\$ -	R\$ 2.773.900,05	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00199/2020	R\$ 2.754.842,76	4,85%	95,16%	R\$ -	R\$ 2.754.842,76	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00038/2020	R\$ 2.751.903,03	4,84%	100,00%	R\$ -	R\$ 2.751.903,03	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00176/2020	R\$ 2.585.325,33	4,55%	104,55%	R\$ -	R\$ 2.585.325,33	R\$ -	R\$ -
02590/2020	00181/2020	R\$ 2.512.398,97	4,42%	108,97%	R\$ -	R\$ 2.512.398,97	R\$ -	R\$ -
02592/2020	00184/2020	R\$ 2.145.274,97	3,78%	112,75%	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.145.274,97	R\$ -
02546/2019	00004/2020	R\$ 1.661.834,00	2,93%	115,68%	R\$ -	R\$ 1.661.834,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00083/2020	R\$ 1.496.088,00	2,63%	118,31%	R\$ -	R\$ 1.496.088,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00019/2020	R\$ 1.460.240,00	2,57%	120,88%	R\$ -	R\$ 1.460.240,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00213/2020	R\$ 554.896,00	0,98%	121,86%	R\$ -	R\$ 554.896,00	R\$ -	R\$ -
02556/2020	00021/2020	R\$ 532.585,00	0,94%	122,80%	R\$ -	R\$ 532.585,00	R\$ -	R\$ -
02599/2020	00201/2020	R\$ 490.000,00	0,86%	123,66%	R\$ -	R\$ -	R\$ 490.000,00	R\$ -
02546/2019	50000/2020	R\$ 409.858,00	0,72%	124,38%	R\$ -	R\$ 409.858,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00230/2020	R\$ 270.691,76	0,48%	124,86%	R\$ -	R\$ 270.691,76	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00183/2020	R\$ 258.500,00	0,46%	125,31%	R\$ -	R\$ 258.500,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	60000/2020	R\$ 80.462,00	0,14%	125,45%	R\$ -	R\$ 80.462,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	30000/2020	R\$ 73.892,00	0,13%	125,58%	R\$ -	R\$ 73.892,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	40000/2020	R\$ 57.530,00	0,10%	125,69%	R\$ -	R\$ 57.530,00	R\$ -	R\$ -
02555/2020	00020/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ 604.000,00	R\$ -	R\$ -
02558/2020	00039/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.342.963,25
02560/2020	00071/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ 241.474,00	R\$ -	R\$ -

02560/2020	00115/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ 5.220.000,00	R\$ -	R\$ 5.220.000,00	R\$ -
02563/2020	00082/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ 836.154,50	R\$ 280.951,68	R\$ -
02564/2020	00090/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.987.179,18
02570/2020	00095/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ 178.395,00	R\$ -	R\$ -
02576/2020	00114/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ 581.000,00	R\$ -	R\$ -
02581/2020	00132/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ -	R\$ 906.767,00	R\$ -
02581/2020	00133/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ 100.762,51	R\$ -	R\$ -
02590/2020	00189/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ 263.000,00	R\$ -	R\$ -
02593/2020	00185/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ -	R\$ 370.470,63	R\$ -
02598/2020	00195/2020	R\$ -	0,00%	125,69%	R\$ -	R\$ -	R\$ 374.606,40	R\$ -
		R\$ 56.800.195,91						

Considerando a relevância, fixou-se para análise dos créditos especiais uma amostragem de no mínimo 40% do valor total desses créditos. A parte destacada em amarelo, trata-se da amostragem analisada.

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Especial	%	% acumulada	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
02564/2020	00090/2020	R\$ 8.987.179,18	59,65%	59,65%	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.987.179,18
02558/2020	00039/2020	R\$ 1.342.963,25	8,91%	68,56%	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.342.963,25
02563/2020	00082/2020	R\$ 1.117.106,18	7,41%	75,97%	R\$ 836.154,50	R\$ 280.951,68	R\$ -
02581/2020	00132/2020	R\$ 906.767,00	6,02%		R\$ -	R\$ 906.767,00	R\$ -
02555/2020	00020/2020	R\$ 604.000,00	4,01%		R\$ 604.000,00	R\$ -	R\$ -
02576/2020	00114/2020	R\$ 581.000,00	3,86%		R\$ 581.000,00	R\$ -	R\$ -
02598/2020	00195/2020	R\$ 374.606,40	2,49%		R\$ -	R\$ 374.606,40	R\$ -
02593/2020	00185/2020	R\$ 370.470,63	2,46%		R\$ -	R\$ 370.470,63	R\$ -
02590/2020	00189/2020	R\$ 263.000,00	1,75%		R\$ 263.000,00	R\$ -	R\$ -
02560/2020	00071/2020	R\$ 241.474,00	1,60%		R\$ 241.474,00	R\$ -	R\$ -
02570/2020	00095/2020	R\$ 178.395,00	1,18%		R\$ 178.395,00	R\$ -	R\$ -
02581/2020	00133/2020	R\$ 100.762,51	0,67%		R\$ 100.762,51	R\$ -	R\$ -
02597/2020	00194/2020	R\$ -	0,00%		R\$ -	R\$ 9.937.390,00	R\$ -
02546/2019	00113/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 7.064.407,55	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00128/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 6.241.154,40	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00154/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 5.159.525,42	R\$ -	R\$ -
02584/2020	00151/2020	R\$ -	0,00%		R\$ -	R\$ 4.943.017,00	R\$ -
02591/2020	00180/2020	R\$ -	0,00%		R\$ -	R\$ 4.175.539,70	R\$ -
02546/2019	00100/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 3.833.065,00	R\$ -	R\$ -
02604/2020	00210/2020	R\$ -	0,00%		R\$ -	R\$ 3.809.003,00	R\$ -
02546/2019	00188/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 3.356.448,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00062/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 2.773.900,05	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00199/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 2.754.842,76	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00038/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 2.751.903,03	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00176/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 2.585.325,33	R\$ -	R\$ -
02590/2020	00181/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 2.512.398,97	R\$ -	R\$ -
02592/2020	00184/2020	R\$ -	0,00%		R\$ -	R\$ 2.145.274,97	R\$ -
02546/2019	00004/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 1.661.834,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00083/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 1.496.088,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00019/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 1.460.240,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00213/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 554.896,00	R\$ -	R\$ -

02556/2020	00021/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 532.585,00	R\$ -	R\$ -
02599/2020	00201/2020	R\$ -	0,00%		R\$ -	R\$ 490.000,00	R\$ -
02546/2019	50000/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 409.858,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00230/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 270.691,76	R\$ -	R\$ -
02546/2019	00183/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 258.500,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	60000/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 80.462,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	30000/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 73.892,00	R\$ -	R\$ -
02546/2019	40000/2020	R\$ -	0,00%		R\$ 57.530,00	R\$ -	R\$ -
02560/2020	00115/2020	R\$ -	0,00%		R\$ -	R\$ 5.220.000,00	R\$ -
		R\$ 15.067.724,15					



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Despesas não enquadradas em educação - Merenda Escolar

APÊNDICE - F

Despesas não enquadradas em educação - Merenda Escolar

CONSULTA DE EMPENHOS						
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/2020						
GERADO EM: 28/06/2021 13:54:19						
Função 12- Despesas não classificadas na educação						
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Dest. Rec. C	Descrição	Função(cód
06/02/2020	002095/2020	COMERCIAL ARAUJO DA SILVA SUPERMERCADOS LTDA EPP	R\$ 654,65	1	DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME O OFICIO N° 004/2020. NAD 1694.242.1/2020	12
06/02/2020	002096/2020	FRANCIMAR LIMA DE SOUZA EPP	R\$ 629,42	1	DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME O OFICIO N° 004/2020. NAD 1694.243.1/2020	12
05/11/2020	012843/2020	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	R\$ 2.550,00	1	DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE ALCOOL EM GEL 70%, PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, PARA A ENTREGA DO KIT ALIMENTACAO AS FAMILIAS DOS ALUNOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, TENDO EM VISTA PROPORCIONAR MELHORES CONDICOES DE TRABA	12
05/11/2020	012844/2020	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	R\$ 2.950,00	1	DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE ALCOOL ETILICO 70 %, PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL PARA A ENTREGA DO KIT ALIMENTACAO AS FAMILIAS DOS ALUNOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, TENDO EM VISTA PROPORCIONAR MELHORES CONDICOES DE TRAB	12

03/12/2020	014023/2020	RADIO PROGRESSO DE ALTA FLORESTA LTDA	R\$ 3.200,00	1	DESPESA REFERENTE SERVICO DE RADIO, PARA DIVULGACAO EM MASSA POR MEIO DE EMISSORA DE RADIO REFERENTE A ENTREGA DE CESTAS BASICAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR, PARA PAIS OU RESPONSAVEIS PELO ALUNO, SENDO: 10 ISENCOES DE 45 DIARIAS DURANTE 08 DIAS. NAD 272/2020	12
03/12/2020	014024/2020	REDE DE COMUNICACAO CENTRO NORTE LTDA	R\$ 1.697,00	1	DESPESA REFERENTE SERVICO DE VIDEOS DE VT, PARA DIVULGACAO EM MASSA POR MEIO DE EMISSORA DE TV REFERENTE A ENTREGA DE CESTAS BASICAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR, PARA PAIS OU RESPONSAVEIS PELO ALUNO , 08 INSERCOES/DIA - DURANTE 10 DIAS. NAD 274/2020	12
03/12/2020	014025/2020	GASPAR RADIODIFUSAO LTDA - ME	R\$ 3.178,40	1	DESPESA REFERENTE SERVICO DE RADIO, PARA DIVULGACAO EM MASSA POR MEIO DE EMISSORA DE RADIO REFERENTE A ENTREGA DE CESTAS BASICAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA PAIS OU RESPONSAVEIS PELO ALUNO DE BAIXA RENDA. 10 ISENCOES DE 45 DIARIAS DURANTE 08 DIAS. NAD 277	12
29/12/2020	014818/2020	FRANCIMAR LIMA DE SOUZA EPP	R\$ 987,73	1	DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS: VICENTE FRANCISCO - NOTA FISCAL Nº 17.124 E ARTE DE APRENDER - NOTAS FISCAIS Nº 17.154 E 17.155. CONFORME CI Nº 733/2020	12
			R\$ 15.847,20			



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - amostra de despesas analisadas da saúde

APÊNDICE - G

amostra de despesas analisadas da saúde

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/2020

GERADO EM: 23/03/2021 07:47:15

Fixou-se um percentual de 40% do total das despesas referentes à saúde para análise.

Total da despesa empenhada em Saúde no exercício na Função 10., Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02, Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5, e

excluindo-se os elementos 01, 03, 91 e 97

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	%	% acumulada	Descrição	Elemento de Despesa(c)	Função(código)	SubFunção(código)	Natureza da Despesa
21/08/2020	009484/2020	HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA	R\$ 1.352.000,00	R\$ 752.000,00	1,95%	1,95%	DESPESA REFERENTE A UNIDADE HOSPITALAR PARA DISPONIBILIZACAO DE LEITOS EM	39	10	302	3
30/12/2020	014884/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 463.218,61	R\$ 463.218,61	1,20%	3,15%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 12/2020 -	11	10	301	1
31/01/2020	001349/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 463.182,95	R\$ 463.182,95	1,20%	4,35%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 01/2020 -	11	10	301	1
27/11/2020	013452/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 458.878,96	R\$ 458.878,96	1,19%	5,54%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 11/2020 -	11	10	301	1
30/04/2020	005340/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 456.399,59	R\$ 456.399,59	1,18%	6,73%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 04/2020 -	11	10	301	1
31/03/2020	004286/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 454.142,11	R\$ 454.142,11	1,18%	7,90%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 03/2020 -	11	10	301	1

30/07/2020	008537/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 453.577,52	R\$ 453.577,52	1,18%	9,08%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 07/2020 -	11	10	301	1
06/11/2020	012898/2020	HOSPITAL E MATERNIDA DE SANTA	R\$ 453.103,45	R\$ 453.103,45	1,18%	10,26%	VALOR QUE SE EMPENHA DESPESA REFERENTE A UNIDADE HOSPITALAR PARA DISPONIBILIZACAO DE LEITOS	39	10	302	3
29/10/2020	012346/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 450.907,85	R\$ 450.907,85	1,17%	11,42%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 10/2020 -	11	10	301	1
31/08/2020	009754/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 449.919,65	R\$ 449.919,65	1,17%	12,59%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 08/2020 -	11	10	301	1
29/05/2020	006436/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 449.722,90	R\$ 449.722,90	1,17%	13,76%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 05/2020 -	11	10	301	1
30/09/2020	011129/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 448.964,49	R\$ 448.964,49	1,16%	14,92%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 09/2020 -	11	10	301	1
28/02/2020	002772/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 446.341,15	R\$ 446.341,15	1,16%	16,08%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 02/2020 -	11	10	301	1
30/06/2020	007541/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 443.300,20	R\$ 443.300,20	1,15%	17,23%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA DO MES, REFERENTE AO MES: 06/2020 -	11	10	301	1
21/08/2020	009485/2020	HOSPITAL E MATERNIDA DE SANTA	R\$ 366.896,55	R\$ 366.896,55	0,95%	18,18%	DESPESA REFERENTE A UNIDADE HOSPITALAR PARA DISPONIBILIZACAO DE LEITOS EM	39	10	302	3
07/12/2020	014200/2020	HOSPITAL E MATERNIDA DE SANTA	R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00	0,90%	19,08%	DESPESA REFERENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA	39	10	302	3
19/02/2020	002539/2020	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	R\$ 306.384,00	R\$ 306.384,00	0,79%	19,88%	DESPESA REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA	70	10	302	3
21/02/2020	002665/2020	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	R\$ 295.020,00	R\$ 295.020,00	0,77%	20,64%	DESPESA REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA	70	10	302	3

30/04/2020	005336/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 274.725,24	R\$ 274.725,24	0,71%	21,35%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 04/2020 -	11	10	122	1
30/07/2020	008533/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 265.906,94	R\$ 265.906,94	0,69%	22,04%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 07/2020 -	11	10	122	1
29/05/2020	006433/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 262.475,11	R\$ 262.475,11	0,68%	22,73%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 05/2020 -	11	10	122	1
30/12/2020	014877/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 259.843,99	R\$ 259.843,99	0,67%	23,40%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 12/2020 -	11	10	122	1
30/09/2020	011125/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 259.146,97	R\$ 259.146,97	0,67%	24,07%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 09/2020 -	11	10	122	1
30/06/2020	007538/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 258.025,99	R\$ 258.025,99	0,67%	24,74%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA DO MES, REFERENTE AO MES: 06/2020 -	11	10	122	1
31/08/2020	009750/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 254.986,82	R\$ 254.986,82	0,66%	25,40%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 08/2020 -	11	10	122	1
29/12/2020	014849/2020	GECON GESTAO EM ENGENHARI	R\$ 253.981,06	R\$ -	0,00%	25,40%	DESPESA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA,	51	10	301	4
30/09/2020	011185/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 253.059,92	R\$ 253.059,92	0,66%	26,06%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 09/2020 -	11	10	301	1
28/02/2020	002769/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 252.776,89	R\$ 252.776,89	0,66%	26,71%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 02/2020 -	11	10	122	1
31/03/2020	004283/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 252.217,73	R\$ 252.217,73	0,65%	27,37%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 03/2020 -	11	10	122	1
29/10/2020	012341/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 251.965,53	R\$ 251.965,53	0,65%	28,02%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 10/2020 -	11	10	122	1

29/10/2020	012403/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 249.286,24	R\$ 249.286,24	0,65%	28,67%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 10/2020 -	11	10	301	1
27/11/2020	013446/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 243.750,27	R\$ 243.750,27	0,63%	29,30%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 11/2020 -	11	10	122	1
27/11/2020	013510/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 243.186,67	R\$ 243.186,67	0,63%	29,93%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 11/2020 -	11	10	301	1
31/01/2020	001347/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 238.508,03	R\$ 238.508,03	0,62%	30,55%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 01/2020 -	11	10	122	1
30/12/2020	014936/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 227.685,68	R\$ 227.685,68	0,59%	31,14%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 12/2020 -	11	10	301	1
31/08/2020	009808/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 214.227,40	R\$ 214.227,40	0,56%	31,69%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 08/2020 -	11	10	301	1
26/08/2020	009566/2020	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	0,52%	32,21%	DESPESA REFERENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI	70	10	302	3
30/07/2020	008594/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 188.050,87	R\$ 188.050,87	0,49%	32,70%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 07/2020 -	11	10	301	1
30/06/2020	007597/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 182.837,03	R\$ 182.837,03	0,47%	33,18%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA DO MES, REFERENTE AO MES: 06/2020 -	11	10	301	1
30/09/2020	011186/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 178.494,67	R\$ 178.494,67	0,46%	33,64%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 09/2020 -	93	10	301	3
27/11/2020	013511/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 177.579,50	R\$ 177.579,50	0,46%	34,10%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 11/2020 -	93	10	301	3
29/05/2020	006489/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 168.329,14	R\$ 168.329,14	0,44%	34,53%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 05/2020 -	11	10	301	1

06/10/2020	011628/2020	AUDISERVIC E ASSISTÊNCIA	R\$ 166.760,00	R\$ 166.760,00	0,43%	34,97%	DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE 1 AUDIOMETRO - INTERACOUST, 1 BERA SISTEMA POTENCIAL	52	10	302	4
29/10/2020	012405/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 161.521,00	R\$ 161.521,00	0,42%	35,39%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 10/2020 -	93	10	301	3
29/10/2020	012352/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 160.486,07	R\$ 160.486,07	0,42%	35,80%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 10/2020 -	11	10	301	1
30/04/2020	005396/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 159.454,92	R\$ 159.454,92	0,41%	36,22%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 04/2020 -	11	10	301	1
30/09/2020	011135/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 158.718,64	R\$ 158.718,64	0,41%	36,63%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 09/2020 -	11	10	301	1
30/12/2020	014888/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 158.477,01	R\$ 158.477,01	0,41%	37,04%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 12/2020 -	11	10	301	1
31/08/2020	009760/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 157.260,54	R\$ 157.260,54	0,41%	37,45%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 08/2020 -	11	10	301	1
27/11/2020	013457/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 156.800,19	R\$ 156.800,19	0,41%	37,85%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 11/2020 -	11	10	301	1
30/07/2020	008544/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 156.708,94	R\$ 156.708,94	0,41%	38,26%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 07/2020 -	11	10	301	1
30/04/2020	005347/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 156.036,21	R\$ 156.036,21	0,40%	38,66%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 04/2020 -	11	10	301	1
30/06/2020	007547/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 156.003,26	R\$ 156.003,26	0,40%	39,07%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA DO MES, REFERENTE AO MES: 06/2020 -	11	10	301	1
31/01/2020	001355/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 155.954,74	R\$ 155.954,74	0,40%	39,47%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 01/2020 -	11	10	301	1

29/05/2020	006443/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 155.662,56	R\$ 155.662,56	0,40%	39,88%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 05/2020 -	11	10	301	1
31/03/2020	004339/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA	R\$ 153.845,52	R\$ 153.845,52	0,40%	40,28%	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FOLHA 1 - FOLHA MENSAL, REFERENTE AO MES: 03/2020 -	11	10	301	1



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H - Ofício declarando despesas com OSCIP, OS, etc

APÊNDICE - H

Ofício declarando despesas com OSCIP, OS, etc

Alta Floresta - MT, 22 de março de 2021.

Ofício CGM 021/2021

A Excelentíssima

Maria Felícia Santos da Silva

Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

Assunto: Ofício nº. 2/2021/SCEGOV

Excelentíssima Senhora;

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, em atenção ao **Ofício nº 2/2021/SCEGOV**, informar que durante o ano de 2020 não foram realizadas terceirizações de serviços com execução de atividades por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Cooperativas, porém, foram firmadas parcerias com algumas instituições, associações e Organizações Sociais para que as mesmas mantivessem suas atividades.

Neste sentido, a tabela abaixo relaciona as instituições parceiras, o objeto da parceria, sendo que os pagamentos foram feitos conforme os valores abaixo, não havendo taxa de administração:

PARCERIA/LEI MUNICIPAL	INSTITUIÇÃO	OBJETO	VALOR
001.2020 – 13.019/2014	AAPDS- ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL C.E.E.D.A	TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A INSTITUIÇÃO MANTER OS TRABALHOS NO CEEDA.	R\$ 507.917,63/ 04 PARCELAS DE R\$ 126.979,40
002.2020 – 13.019/2014	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA	TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A INSTITUIÇÃO MANTER OS TRABALHOS NA APAE.	R\$ 500.000,00/ 04 PARCELAS DE R\$ 125.000,00
003.2020 – 13.019/2014	COMUNIDADE TERAPÊUTICA INOVAR	O OBJETO É A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AUXILIAR A COMUNIDADE TERAPÊUTICA INOVAR NOS TRABALHOS DE ACOHIMENTO VISANDO DIMINUIR O NÚMERO DE HOMENS DEPENDENTES QUÍMICOS EM SITUAÇÃO DE RUA QUE OCUPAM LOGRADOUROS DA CIDADE	R\$ 50.000,00/ 03 PARCELAS UMA DE R\$ 16.700,00 E DUAS DE R\$ 16.650,00

		COMO PRAÇAS, RODOVIÁRIA, PORTAS DE IGREJA E SUPERMERCADOS.	
005.2020	MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT	TEM COMO OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E POR AMBOS UTILIZADO PARA DESCARREGAR SEUS DEJETOS.	Não possui contraprestação. Apenas foram cedidos servidores, uma vez que o aterro destina-se também a receber os resíduos daquele Município. -----
006.2020 – 13.019/2014	AMAZON.LAB – Núcleo de Inteligência Territorial	O OBJETO É AUXILIAR O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT NA RELAÇÃO PARADIPLOMÁTICA ENTRE OS PAÍSES EUROPEUS (ALEMANHA E ITÁLIA) NO ÂMBITO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL.	Não possui contraprestação financeira -----
007.2020 – 13.019/2014	COMUNIDADE TERAPÊUTICA INOVAR	TEM COMO OBJETO A GESTÃO COMPARTILHADA PARA INSTALAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO EM ABRIGO PROVISÓRIO PARA PESSOAS E FAMÍLIAS SUSPEITAS DE CONTAMINAÇÃO, COM NECESSIDADE DE ISOLAMENTO E TODOS OS DEMAIS ATORES DE QUALQUER GÊNERO INFLUENCIADOS OU EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 E PESSOAS DIAGNOSTICADAS POSITIVO PARA O COVID-19. E PARCERIA PARA GESTÃO COMPARTILHADA NO OFERECIMENTO DE REFORÇO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	R\$ 181.600,00

Quanto a Lei Municipal que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei Complementar nº. 2.377/2017 e dispõe sobre a organização administrativa do Município, com relação aos cargos comissionados está disponível no seguinte link: https://www.gp.srv.br/transparencia_altafloresta/servlet/institucional_v2?1.

A Lei Municipal 2523/2019 que trata da estrutura administrativa com relação aos cargos efetivos está disponível no seguinte link: https://www.gp.srv.br/transparencia_altafloresta/servlet/institucional_v2?1.

Seguem anexo Lotacionograma referente aos servidores efetivos e comissionados do ano de 2020.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente;

VERONICA BRUNKHROST

BORTOLASSI:05092371935

2021.03.23 12:05:46 -04:00'

Verônica Brunkhrost Bortolassi
Controladora Geral do Município

CARGO/FUNÇÃO	QTDE AUTORIZADA PCCS			QTDE VAGAS OCUPADAS			QTDE VAGAS DISPONIVEIS		
	EFETIVO	CONTRAT	ESTÁVEL	EFETIVO	CONTRA	ESTÁVEL	EFETIVO	CONTRA	ESTÁVEL
Administrador	2	0	0	0	0	0	2	0	0
Agente Ambiental - EM EXTINÇÃO	0	0	0	27	26	0	0	0	0
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	99	0	0	91	2	0	6	0	0
Agente Combate Endemias (ACE)	42	0	0	28	9	0	5	0	0
Agente de Lazer - EM EXTINÇÃO	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Agente de Saúde	40	0	0	18	2	0	20	0	0
Analista de Sistemas	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Agente de Trânsito	20	0	0	18	0	0	2	0	0
Apoio Adm. Educ/limpeza	78	0	0	28	1	0	49	0	0
Apoio Adm. Educ/Motorista	47	0	0	31	0	0	16	0	0
Apoio Adm.Educ/Nutrição	60	0	0	16	9	0	0	0	0
Apoio Adm.Educ/Vigia	50	0	0	33	0	0	17	0	0
Arquiteto	3	0	0	2	0	0	1	0	0
ASG – Força Tarefa Dengue - EM EXTINÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente de Administração	76	0	0	24	30	0	22	0	0
Assistente de Laboratorio	6	0	0	2	0	0	4	0	0
Assistente Social	14	0	0	7	5	0	2	0	0
Auditor Interno	3	0	0	2	0	0	1	0	0
Auxiliar Administrativo - Saude - EXTINTO	0	0	0	20	11	0	0	0	0
Auxiliar de Administração	80	0	0	46	1	0	33	0	0
Auxiliar de Cons.Odontologico	4	0	0	1	0	0	3	0	0
Auxiliar de Enfermagem	54	0	0	38	0	0	16	0	0
Auxiliar de Portaria - EM EXTINÇÃO	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Auxiliar de Serviços Gerais - EM EXTINÇÃO	0	0	0	99	78	0	0	0	0
Biólogo	3	0	0	0	1	0	2	0	0
Bombeiro de Aeródromo	8	0	0	0	0	0	8	0	0
Borracheiro	3	0	0	0	2	0	1	0	0
Brigadista contra incêndio	8	0	0	0	0	0	8	0	0
Contador	2	0	0	2	0	0	0	0	0
Conselheiro Tutelar	0	0	0	0	5	0	0	0	0
Coveiro	2	0	0	1	3	0	0	0	0
Cozinheiro	49	0	0	22	10	0	17	0	0
Desenhista	3	0	0	1	0	0	2	0	0
Economista	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Educador Fisico	5	0	0	4	2	0	0	0	0
Educador Social	5	0	0	2	0	0	3	0	0
Eletricista Predial	5	0	0	4	0	0	1	0	0
Eletricista de Veiculos e Maquinas	2	0	0	0	1	0	1	0	0
Encanador	3	0	0	1	0	0	2	0	0
Enfermeiro	25	0	0	20	21	0	0	0	0
Engenheiro Agrônomo	3	0	0	2	0	0	1	0	0
Engenheiro Civil	3	0	0	1	2	0	0	0	0
Engenheiro Eletricista	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Engenheiro Florestal	2	0	0	1	1	0	0	0	0
Engenheiro Sanitarista	3	0	0	0	1	0	2	0	0
Farmacêutico	9	0	0	6	2	0	0	0	0
Fiscal da Vigilância Sanitária	10	0	0	5	0	0	5	0	0
Fiscal de Meio Ambiente	6	0	0	1	0	0	5	0	0
Fiscal de Obras e Postura	6	0	0	3	0	0	3	0	0
Fiscal de Tráfego Rodoviario	6	0	0	0	0	0	6	0	0
Fiscal de Tributos	14	0	0	12	0	0	2	0	0
Fisioterapeuta	13	0	0	5	4	0	4	0	0
Fonoaudiólogo	5	0	0	3	0	0	2	0	0
Funileiro	2	0	0	2	0	0	0	0	0
Guarda Municipal 1ª Classe - EM EXTINÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Municipal 2ª Classe - EM EXTINÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Municipal 3ª Classe - EM EXTINÇÃO	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Jornalista	3	0	0	1	0	0	2	0	0
Lubrificador	2	0	0	0	0	0	2	0	0
Marceneiro	2	0	0	0	0	0	2	0	0
Mecânico de Veículos	6	0	0	0	0	0	6	0	0
Mecânico de Maquinas Pesadas	6	0	1	3	0	1	3	0	0
Médico	25	0	0	3	15	0	0	0	0
Médico Veterinário	3	0	0	1	0	0	2	0	0
Motorista de Ambulância	6	0	0	3	4	0	0	0	0
Motorista de Caminhão	30	0	0	10	11	0	9	0	0
Motorista de Veículos Leves	14	0	0	7	5	0	2	0	0
Motorista de Ônibus	2	0	0	1	2	0	0	0	0

Nutricionista	6	0	0	5	0	0	1	0	0
Nutricionista - EDUCAÇÃO	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Odontólogo	13	0	0	6	9	0	0	0	0
Op. de Maquinas Agrícolas	15	0	0	5	4	0	6	0	0
Op. de Maquinas Pesadas	16	0	0	3	8	0	5	0	0
Operador de Retroescavadora PC	2	0	0	0	0	0	2	0	0
Pedreiro	4	0	0	0	9	0	0	0	0
Pintor Automotivo	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Pintor Letrista - EM EXTINÇÃO	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Procurador do Município	7	0	0	6	0	0	1	0	0
Professor de Educação Infantil Series Iniciais	226	0	1	80	11	1	0	0	0
Professor de Educação Fundamental Series	177	0	0	25	1	0	151	0	0
Psicólogo	10	0	0	8	7	0	0	0	0
Servente de Higiene Limpeza - Saude - EM	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Soldador	1	0	0	1	0	0	0	0	0
Técnico Administrativo Educacional	38	0	0	18	2	0	18	0	0
Técnico em Agropecuária	6	0	0	3	0	0	3	0	0
Técnico em Arquivo	2	0	0	1	0	0	1	0	0
Técnico em Desenvolvimento Educacional	85	0	0	9	11	0	0	0	0
Técnico em Higiene Dentária	5	0	0	1	1	0	3	0	0
Técnico de Laboratório	8	0	0	4	0	0	4	0	0
Técnico em Artes	9	0	0	5	0	0	4	0	0
Técnico em Comunicação	2	0	0	0	2	0	0	0	0
Técnico de Contabilidade	6	0	0	0	0	0	6	0	0
Técnico em Enfermagem	35	0	0	7	19	0	0	0	0
Técnico em Informática	3	0	0	0	0	0	3	0	0
Técnico em Radiologia	8	0	0	1	0	0	7	0	0
Técnico em Tratamento de Piscina	1	0	0	1	0	0	0	0	0
Técnico Esportivo	10	0	0	3	1	0	6	0	0
Telefonista	3	0	0	3	0	0	0	0	0
Terapeuta Ocupacional	2	0	0	0	0	0	2	0	0
Topógrafo	2	0	0	0	1	0	1	0	0
Torneiro Mecânico	1	0	0	1	0	0	0	0	0
Vigia - EM EXTINÇÃO	0	0	0	29	14	0	0	0	0
TOTAL	1.690	0	2	903	367	2	530	0	0

TOTAL DE CARGOS DO PCCS: (TNS+TNM+TAF+AAP) + (141 ACE+ACS) = 928 CONFORME LEI I N°.2523/2019

GUARDA MUNICIPAL: 0 (1ª + 2ª + 3ª CLASSE) PERFIL PROFISSIONAL EM EXTINÇÃO LEI N°. 2.523/2019

EDUCAÇÃO: 762 (APOIO + PROFESSORES + TECNICOS + NUTRICIONISTA) LEI 2248/2015

TOTAL GERAL DE NUMERO DE CARGOS: 1.690



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
SECRETARIA GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LOTACIONOGRAMA 31.12.2020

CARGO	VAGAS EXISTENTES LEI MUNICIPAL N°. 2377/2017+LEI N°.2543/2019	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	1	0	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	1	0	1
SECRETARIO DE GESTAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1	0	1
SECRETARIO EXECUTIVO	1	1	0
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	0	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	0	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	1	0	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	1	0	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS	1	0	1
SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA	1	0	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1	0	1
DIRETOR DE CERIMONIAL	1	0	1
DIRETOR DE GESTAO	1	0	1
DIRETOR DE FINANÇAS	1	0	1
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1	0	1
DIRETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1	1	0
DIRETOR DA CULTURA E JUVENTUDE	1	1	0
DIRETOR DE SAUDE	1	1	0
DIRETOR DE CIDADE	1	0	1
DIRETOR DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	1	0	1
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE	1	1	0
CHEFE DE GABINETE	1	1	0
CHEFE DE GABINETE DE SAÚDE	1	1	0
CHEFE DE DÍVIDA ATIVA *	1	1	0
CHEFE ADMINISTRATIVO	1	0	1
CHEFE ADMINISTRATIVO DE GABINETE	1	1	1
CHEFE DE COMUNICAÇÃO	1	0	1
CHEFE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1	0	1
CHEFE DA COORDENADORIA EXECUTIVA DO SISTEMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR -S	1	1	0
CHEFE DE PATRIMONIO *	1	1	0
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE GESTAO	1	0	1
CHEFE DE TECNOLOGIA E INFORMATICA	1	1	0
CHEFE DE PROPRIOS MUNICIPAIS	1	1	0
CHEFE DE CONCESSOES MUNICIPAIS	1	0	1
CHEFE DE ALMOXARIFADO	1	0	1
CHEFE DE FROTAS *	1	1	0
CHEFE DE DIGITALIZAÇÃO	1	1	0
CHEFE DE CONVENIOS *	1	1	0
CHEFE DA JUNTA MILITAR	1	0	1
CHEFE DE CONTROLE E GESTAO	1	0	1
CHEFE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	0	1
CHEFE DE LICITAÇÃO	1	0	1
CHEFE DO APLIC	1	0	1
CHEFE DO SICONFI,SIOPE E SIOPS	1	0	1
CHEFE DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	1	0
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	0	1
CHEFE DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	1	0
CHEFE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA	1	1	0
CHEFE DO CRÁS - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	1	0	1
CHEFE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	1	1	0
CHEFE DA ALTA COMPLEXIDADE	1	0	1
CHEFE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1	1	0

CHEFE DE HABITAÇÃO	2	1	1
CHEFE DO SINE *	1	1	0
CHEFE DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS	1	1	0
CHEFE DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	1	1	0
CHEFE DO CREAS	1	1	0
CHEFE POLITICAS PEDAGOGICAS	1	0	1
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	1	0	1
CHEFE DE LICITAÇÃO E COMPRAS	1	0	1
CHEFE DE OFICINA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	0	1
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	0	1
CHEFE DE ATIVIDADES E LAZER	1	0	1
CHEFE DE PROJETOS DA JUVENTUDE	1	0	1
CHEFE DE CULTURA E EVENTOS	1	0	1
CHEFE DE PROCESSOS JUDICIAIS	1	0	1
CHEFE DE ATENÇÃO BASICA *	1	1	0
CHEFE DE REGULAÇÃO	1	1	1
CHEFE DE LIMPEZA URBANA	1	0	1
CHEFE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA *	1	1	0
CHEFE DA JARI	1	1	0
CHEFE DE TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA	1	0	1
CHEFE DE ENGENHARIA, PROJETOS E URBANIZAÇÃO	1	1	0
CHEFE DE INSPEÇÃO SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	1	0	1
CHEFE DE TURISMO	1	0	1
CHEFE DE MEIO AMBIENTE	1	1	0
CHEFE DE REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1	1	0
ASSESSOR ADMINISTRATIVO *	1	1	0
ASSESSOR AGRICOLA	1	0	1
ASSESSOR DA JUNTA PERICIAL E ACOMPANHAMENTO	1	0	1
ASSESSOR DA OUVIDORIA SUS	1	0	1
ASSESSOR DE AEROPORTO	1	0	1
ASSESSOR DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR	1	0	1
ASSESSOR DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FISICA	1	0	1
ASSESSOR DE CADASTRO E RECEITA	1	0	1
ASSESSOR DE CAMPO	1	0	1
ASSESSOR DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	1	1	0
ASSESSOR DE CEMITERIO	1	1	0
ASSESSOR DE COMPRAS	1	0	1
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	1	0	1
ASSESSOR DE CONTRATOS	1	1	1
ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	1	0	1
ASSESSOR DE CURSOS E OFICINAS	1	0	1
ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	1	0	1
ASSESSOR DE ENGENHARIA DE TRANSITO E TRAFEGO	1	0	1
ASSESSOR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	1	0	1
ASSESSOR DE ESPORTE COMPETIÇÃO E INICIAÇÃO DESPORTIVA	1	0	1
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO	1	0	1
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1	0	1
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E ARRECADAÇÃO	1	0	1
ASSESSOR DE FROTAS	2	0	2
ASSESSOR DE GABINETE	1	1	0
ASSESSOR DE GEO- OBRAS	1	1	0
ASSESSOR DE GESTAO	1	0	1
ASSESSOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA *	1	1	0
ASSESSOR DE ISSQN TRIBUTOS ESTADUAIS E FEDERAIS	1	0	1
ASSESSOR DE LICENCIAMENTO	1	1	0
ASSESSOR DE NUTRIÇÃO	1	0	1
ASSESSOR DE OFICINAS E MANUTENÇÃO	1	0	1
ASSESSOR DE ORÇAMENTO E CONTROLE	1	0	1

ASSESSOR DE PREGÃO	1	1	0
ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	0	1
ASSESSOR DE PROGRAMAS E CONVENIOS	1	0	1
ASSESSOR DE PROJETOS	1	0	1
ASSESSOR DE PROJETOS AMBIENTAIS	1	1	0
ASSESSOR DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA *	1	1	0
ASSESSOR DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA	1	0	1
ASSESSOR DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	1	1	0
ASSESSOR DE PROJETOS E ORGANIZAÇÃO COMUNITARIA	1	1	0
ASSESSOR DE PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS	1	1	0
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS	1	0	1
ASSESSOR DE RODOVIARIA *	1	1	0
ASSESSOR DE SAUDE *****	20	11	9
ASSESSOR DE SERVIÇOS URBANOS, MANUTENÇÃO E OBRAS	1	1	0
ASSESSOR DE TESOUREARIA	1	0	1
ASSESSOR DE TRANSPORTE URBANO	1	0	1
ASSESSOR DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	1	1	0
ASSESSOR DO MEIO AMBIENTE	1	0	1
ASSESSOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	1	1	0
ASSESSOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS	1	1	0
ASSESSOR LEGISLATIVO	1	0	1
ASSESSOR TECNICO	3	1	2
ASSESSOR VETERINARIO	1	0	1
ASSESSORES DE POLITICAS PEDAGOGICAS	7	0	7
ASSESSORES ESPECIAIS DE CAMPO DA VIGILANCIA AMBIENTAL ***	3	3	0
ASSESSORIA DE CURSOS	1	0	1
ASSESSOR JURIDICO	4	3	0
ASSESSOR JURIDICA DA COORDENADORIA EXECUTIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEF	1	0	1
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	1	0	0
CONTROLADOR GERAL	1	0	0
ASSESSOR ADMINISTRADOR DE GABINETE	1	0	1
OUVIDOR *	1	1	0
TOTAL	176	71	105

23 Efetivos em cargo comissionado *



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - I - ofício da câmara

APÊNDICE - I

ofício da câmara



AGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

OF.GP.CM/AB-MT N° 105/2021

Água Boa – MT, aos 14 de abril de 2021.

À Ilustríssima Senhora:

Maria Felícia Santos da Silva

Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

TCE-MT (Tribunal de Contas de Mato Grosso)

Cuiabá-MT

Assunto: Resposta ao Ofício Circular n° 04/2021/SCEGOV

Cumprimentamos cordialmente, sirvo-me do presente, para declarar que, as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, estão à disposição dos contribuintes nesta Casa de Leis, desde o mês de abril de 2021.

Atenciosamente, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Biênio 2021-2022